



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Junho de 2010 - Ano 12 - nº 480

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....01

Editais.....02

Leis.....11

Portarias.....21

Administração Indireta.....28

Atos do Legislativo.....37

Fiscalização.....38

Final.....41

DECRETOS

DECRETO Nº 3.550, DE 04 DE JUNHO DE 2.010
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 16.01.01.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00
- 73.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9.000,00
- 118.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 13.000,00
- 229.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 38.000,00
- 302.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 121.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna R\$ 63.000,00
- 300.01.11.01.339039.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dez (04/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.553, DE 11 DE JUNHO DE 2.010

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 72.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 600,00
- 201.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 5.000,00
- 342.01.12.01.339039.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 17.000,00
- 448.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 20.000,00
- 465.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 44.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 69.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 600,00
- 203.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 5.000,00
- 339.01.12.01.339030.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 10.000,00
- 341.01.12.01.339036.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 7.000,00
- 446.01.14.06.335043.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 20.000,00
- 450.01.14.06.339036.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 10.000,00
- 463.01.14.06.335043.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 29.000,00
- 466.01.14.06.339032.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dez (11/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.554, DE 11 DE JUNHO DE 2.010

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 288.620,02 (Duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte reais e dois centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

300.01.11.01.339039.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica R\$ 11.522,02
- 391.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 25.000,00
- 392.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 145.000,00
- 437.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 5.500,00
- 448.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 81.598,00
- 465.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 44.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 11.522,02
- 394.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 170.000,00
- 424.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 5.500,00
- 452.01.14.06.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 81.598,00
- 470.01.14.06.449052.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dez (11/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 40

Custo por página: R\$ 39,00

Custo Total: R\$ 1.560,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

DECRETO Nº 3.555, DE 14 DE JUNHO DE 2.010 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários” NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009. DECRETA: ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 37.490,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 72.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 390,00 320.01.11.04.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 100,00 325.01.12.01.339039.0824300142007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 33.500,00 383.01.14.02.319034.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 3.500,00 ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 70.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 390,00 317.01.11.04.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 100,00 323.01.12.01.339030.0824300142007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 8.000,00 324.01.12.01.339036.0824300142007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 25.500,00 389.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 3.500,00 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dez (14/06/2010). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor do Departamento de Finanças	DECRETO Nº 3.556, DE 14 DE JUNHO DE 2.010 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar” NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009. DECRETA: ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.900,00 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 14.000,00 72.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00 142.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços R\$ 1.600,00 167.01.08.03.339030.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 25.000,00 169.01.08.03.339039.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 16.000,00 201.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 9.000,00 521.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00 ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 121.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna R\$ 70.500,00 519.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dez (14/06/2010). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor do Departamento de Finanças	DECRETO Nº 3.557, DE 16 DE JUNHO DE 2.010 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários” NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009. DECRETA: ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 74.411,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 126.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00 167.01.08.03.339030.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 3.000,00 362.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 13.000,00 431.01.14.05.339008.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 1.000,00 471.01.14.06.449051.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 3.711,00 486.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 52.700,00 ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 127.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00 140.01.08.01.339030.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços R\$ 3.000,00 365.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 13.000,00 424.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 1.000,00 472.01.14.06.449151.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 3.711,00 485.01.15.01.339036.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 52.700,00 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16/06/2010). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor do Departamento de Finanças	DECRETO Nº 3.558, DE 17 DE JUNHO DE 2.010 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar” NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009. DECRETA: ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.350,00 (Trinta mil trezentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 448.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 30.000,00 471.01.14.06.449051.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 350,00 ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 470.01.14.06.449052.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 30.350,00 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez (17/06/2010). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor do Departamento de Finanças EDITAIS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES PUBLIQUE-SE Proc. 294/2010-11 – Eduardo Stefani Freguine – A/C : Antonio Bonfá. Rua Cristina Correia Jobe, 260 em Itapira – SP. Em 14/06/2010, lavrado AIPM nº 3816/AD, no valor de R\$ 700,00 – referente AI 9270/AL de 31/05/2010. Publique-se.
---	--	---	---

Proc. 295/2010-11 – Nelson José Rossetti.

Rua Independência, 25 – Vila Bancária em Sjbvista-sp.

Em 14/06/2010, lavrado AIPM nº 3817/AD, no valor de R\$ 1.057,00 – referente AI 9271/AL de 31/05/2010. Publique-se.

Proc. 278/2010-11 – Nilson Bielsa.

Rua Benedito César Almeida, 163 – Jd. Crepúsculo em Sjbvista-sp.

Em 15/06/2010, lavrado NRM nº 1622/AF – referente AIPM 3811/AD de 31/05/2010 e AI 9254/AL de 18/05/2010. Publique-se.

Proc. 279/2010-11 – Sérgio Valim de Lima.

Av. Rodrigues Alves, 835 – Santo André em sjbvista-sp.

Em 16/06/2010, lavrado AIPM nº 3818/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI 9256/AL de 18/05/2010. Publique-se.

Proc. 276/2010-11 – Luiz Ruy. Rua Itajuru, 23 – Bairro Cecília Maria em Santo André – SP.

Em 21/06/2010, lavrado NRM nº 1623/AF – referente AIPM 3813/AD de 04/06/2010 e AI 9253/AL de 17/05/2010. Publique-se.

Proc. 277/2010-11 – Suitberto Reinaldo Martins.

Rua Francisca Justiniano, nº 120 – Recanto Jaguari em Sjbvista-sp.

Em 22/06/2010, lavrado NRM nº 1625/AF – referente AIPM 3814/AD de 04/06/2010 e AI 9250/AL de 18/05/2010. Publique-se.

Proc. 282/2010-11 – Milton Detoni.

Rua Antenor Goltschalk, 285 – Jd. Santarém em Sjbvista-sp.

Em 23/06/2010, lavrado AIPM nº 3819/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI 9258/AL de 19/05/2010. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 307/2010-11 - Honorice Araujo Santos.

Rua Wagner Pedro Bom, nº 295 - Santa Edwirges em Sjbvista-sp.

Em 10/06/10, Lavrado AI nº 9283/AL - Manter no imóvel acima citado; “cães”; cadela e filhotes; causando incômodo á terceiros, e manter a limpeza do quintal-cadastro 23.9.110. Publique-se.

Proc. 308/2010-11 - Alzira Cândida Marcelino.

Rua Moacir Ferreira, nº 83 - Vila Luzitana em Sjbvista-sp.

Em 14/06/10, Lavrado AI nº 9284/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado. Cadastro nº 10.64.276. Publique-se.

Proc. 310/2010-11 - Pedro Teixeira Coelho.

Rua Rodezia, nº 26 - Vila Madalena em São Paulo - SP.

Em 16/06/10, Lavrado AI nº 9286/AL - Limpeza do imóvel e remoção de caramujos, á Rua Manoel

Esteves Cabrera; cadastro 7.13.72 - lote 3; QD.”I”.

Publique-se.

Proc. 316/2010-11 - Javan Ferreira Costa/Alida Cristina Felipe Batista Costa.

Rua José Zanetti Sobrinho, nº 69 - Jd. Nova República em Sjbvista-sp.

Em 21/06/10, Lavrado AI nº 9292/AL - Limpeza geral do imóvel á Rua Luís Carlos Bonaretto, 2.051 - cadastro 13.93.13. Publique-se.

Proc. 317/2010-11 - Semy Marduy.

Rua Pernambuco, nº 190 - 7º Andar em São Paulo - SP.

Em 21/06/10, Lavrado AI nº 9293/AL - Limpeza geral do imóvel á Av. Brasília - cadastro 9.119.300; (antiga cachaaçaria). Publique-se.

Proc. 319/2010-11 - João Galdino (Manoel Galdino/José Galdino & Outros).

Rua Sebastião Alvim Pereira, nº 515/525 - Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 22/06/10, Lavrado AI nº 9296/AL - Limpeza do imóvel acima citado- cadastro 24.14.70, inclusive do terreno anexo. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 318/2010-11 - Maria Aparecida Gonçalves Rehder.

Rua Prof. Francisco Paschoal, nº 197 - Vila Bancária em Sjbvista-sp.

Em 21/06/10, Lavrado AI nº 9295/AL - Manter caixa para recepção de resíduos, inadequada, no terreno á Rua Gabriel Pio da Silva - Vila Bancária; cadastro 29.283. Publique-se.

-De acordo com Artigos 6º, 7º e 9º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 311/2010-11 - Jorge Felício. Sítio Capituba - Estrada Capituba em Sjbvista-sp.

Em 18/06/10, Lavrado AI nº 9287/AL - Lançar água servida na via pública, e em imóvel de terceiro;(terreno). Publique-se.

Proc. 312/2010-11 - Patrícia Aparecida Antonio/Maria Lúcia de Assis.

Sítio Capituba - Estrada Capituba em Sjbvista-sp.

Em 18/06/10, Lavrado AI nº 9288/AL - Lançar água servida na via pública, e em imóvel de terceiro,(terreno). Publique-se.

Proc. 313/2010-11 - Pedro Moreira.

Sítio Capituba,Estrada Capituba em Sjbvista-sp.

Em 18/06/10, Lavrado AI nº 9289/AL - Lançar água servida na via pública, e em imóvel de terceiros, (terreno). Publique-se.

Proc. 314/2010-11 - Eliana de Fátima Pereira Silva.

Estrada Capituba - (Aterro Sanitário), CAIXA POSTAL 51 em São João da Boa Vista -SP.

Em 18/06/10, Lavrado AI Nº 9291/AL - Lançar água servida na

via pública, Estrada Capituba. Publique-se.

Proc. 315/2010-11 - Edna Maria Pedro.

Estrada Capituba (Aterro Sanitário) em Sjbvista-sp.

Em 21/06/10, Lavrado AI nº 9290/AL - Lançar água servida na via pública,(terreno). Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538, 539 e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 309/2010-11 - Elza Rosa Narcísio de Castro.

Rua Turmalina, nº 166 - Jd. São Jorge em Sjbvista-sp.

Em 15/06/10, Lavrado AI nº 9285/AL - Manter animal,”CÃO”, solto na via pública; mantendo o portão aberto, dando livre acesso ao animal.(atacando os transeuntes e motos).Infratora reincidente. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc.320/2010-11 - Levi Diniz Viana.

Sítio Andorinhas - Estrada Santo Antonio do Jardim em Sjbvista-sp.

Em 25/06/10, Lavrado AI nº 9297/AL - Manter animais, 02(dois), “bovinos” soltos na via pública, causando incômodo e transtornos á terceiros. Publique-se.

ERRATA

Proc. 279/2010-11 – Sérgio Valim.

Av. Rodrigues Alves, nº 835 – Santo André em Sjbvista-sp.

Em 18/05/10, Lavrado AI nº 9256/AL – Manter “cão”, solto na via pública, no endereço acima citado-cad.8.14.44.

Na Edição nº 478 de 31/05/2010; na página 11 onde se lê Sérgio Valim; leia-se: Sérgio Valim de Lima. Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 148/2010-11 – Airton Leitão de Freitas – Rua Barbosa de Campos, 378 – Casa 04 – Vila Marieta em São Paulo – SP. O indeferimento do recurso em 09/06/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3787/AD, datado de 09/04/2010; e à Notificação para Recolhimento de Multa nº 1609/AF, datado de 07/05/2010. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 267/2010-11 – Vanderlei Inácio Rubinho Valverde – Rua Joaquim Goulardins, 25 – Santo André em Sjbvista - SP. O deferimento do recurso em 09/06/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa

nº 3810/AD, datado de 28/05/2010. Publique-se.

Proc. 254/2010-11 - Nelson A. Luciano – Rua Prof. José Nogueira de Barros, 55 – D. E. R. em Sjbvista – SP. O deferimento do recurso em 09/06/2010; referente ao Auto de imposição de Penalidade de Multa nº 3804/AD; datado de 24/05/2010. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28 DE JUNHO DE 2.010.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N º 07/2007
FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2007 para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE OBRAS
E POSTURA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
7º PAULO JOSÉ DE CAMPOS
PERINA – RG 29.398.320-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, publicou, por um lapso, erroneamente no Jornal Oficial da Prefeitura do dia 15 de junho de 2010 o Edital de Convocação para o cargo público de Auxiliar Administrativo, por tanto onde se Lê: LENADRO ROSSI ROTTA, leia-se: LEANDRO ROSSI ROTTA.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 001/2007
AGENTE DE VIGILÂNCIA
AMBIENTAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2007, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE DE VIGILÂNCIA
AMBIENTAL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

14º WASHINGTON SILVA ROCHA – 38.181.264-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 004/2007
COZINHEIRO (A)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2007, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 30/06/2010 à 02/07/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

9º ELIANA APARECIDA MACEDO DOMICIANO GABRICHE/20.942.468-0

10º ANA PAULA DE SOUZA/ 35.290.150-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 007/2009
Ajudante de Serviços Gerais**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AJUDANTE DE SERVIÇOS
GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

38º - IDAIR DE PAULA LINO/ RG 24.552.187-2
39º - JULIANA NUNES/RG 28.570.938-0
40º - ALEXANDRE DORNELLAS PERES/RG 33.646.397-2
41º - OSVALDO EMANUEL IZIDORIO BELIZARIO/RG 34.837.490-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 005/2009
Auxiliar Administrativo**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº

05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

39º FERNANDO AUGUSTO SILVA LEITE/MG14.262.387

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 004/2009
COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2009 para o cargo de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

30º HÉLIO VANZELA/RG 20.087.341
31º SOLANGE MARTINS BARBOZA ROMAN/RG 17.392.717
32º SANDRA REGINA VIDAL DE OLIVEIRA CASLINI/RG 17.667.358-1
33º MARIA DE FÁTIMA GOMES/RG 17.496.671-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 003/2009
Professor de Apoio na Educação
Básica – 20h**

**Professor de Apoio na Educação
Básica – 40h**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/ SEMANAIS e 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA- 20 H/
SEMANAIS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º - LÚCIA HELENA POMERANZI LEDESMA/ 17.496.702

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA- 40 H/
SEMANAIS**

69º - LIGIA OTERO DA SILVA PEREIRA/25.541.713-5
70º - KAREN BIANA PACHECO/ M.8.132.402
71º - MARIA ELIZABETH DA SILVA SACARDO DOS REIS/ 41.658.587-5
72º - ALINE MANCINE GREGÓRIO/43.527.855-1
73º - FRANCYSLAINE APARECIDA DE ANDRADE/ MG12.257.763
74º - MARIA CRISTINA GIARETTA THEODORO DE SOUZA/18.458.101-1
75º - LUCIENE DOMINATO SILVA/29.152.211-7
76º - SHEILA DE SOUSA TONETTO/30.137.597-5
77º - FABIANA SILVA PEREIRA/ 43.093.319-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 002/2010
Professor de Ensino
Fundamental**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo –

PMSJBV nº 02/2010, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 30/06/2010 à 02/07/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecido será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

5º ELVIRA ALICE
CONSENTINO ANSANI – RG 16.384.856-7

6º VERA LÚCIA MATIELO
BINATTI – RG 20.088.396-3

7º THAILA FOGAROLLI
PALMA – RG 43.527.776-5

8º SUELEN ALVES PEREIRA –
RG 42.021.076-3

9º MARISA CORREA DA
FONSECA – RG 42.805.572-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 004/2010
Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas
Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2010, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de

Apoio na Educação Básica – 20 horas e 40 horas. O prazo para o comparecimento é de 30/06/2010 à 02/07/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA/
20.551.278-1

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

9º VIVIANI APARECIDA
RIGAMONTI/29.250.599-1

10º RENATA KELLY DE
CARVALHO/32.732.850-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 001/2008
Professor de Ensino Infantil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2008, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 30/06/2010 à 02/07/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência

da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

22º DAMARIS ROCHA WESTIN/
15.987.741

23º ADRIANA SARMENTO
ASSALIM/23.934.988-X

24º TANIA DOMINATO
BOAVENTURA/18.512.232

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 002/2009
MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 02/2009, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 30/06/2010 a 02/07/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

24º IZABEL CRISTINA GOMES
VANZELA – RG 17.497.017-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

EDITAL Nº 9/2010
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ALENCAR AGUIAR NETO E OUTROS / 7 - 112 - 16 - 1 / 286.17 / 2010 - 97

LEILIANE APARECIDA RECK E ALEXANDRE CAZZAROTTO / 7 - 121 - 7 - 1 / 313.90 / 2010 - 98

ELIZABETH SEBASTIÃO / 38 - 21 - 10 - 1 / 256.74 / 2010 - 99

LÁZARA BENEDITO FLORIANO / 38 - 32 - 4 - 1 / 260.26 / 2010 - 100

OSMAR LELLIS DAU / 39 - 2 - 130 - 1 / 312.18 / 2010 - 101

ANDRE MELGES BARBOSA / 40 - 21 - 3 - 1 / 312.18 / 2010 - 102

EURIVALDO RODRIGUES MOURA / 40 - 21 - 14 - 1 / 294.05 / 2010 - 103

MAURIENE ALVAREZ AMADIO E ESPOSO / 40 - 26 - 5 - 1 / 312.18 / 2010 - 104

RODRIGO LEANDRO BONIFACIO / 40 - 26 - 11 - 1 / 312.18 / 2010 - 105

Willian Feldberg Karp
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 1.234, de 19 de julho de 2001.
Av. Dr. Durval Nico lau, nº 125 – Jd. Nova São João

Processo nº 569/2010

Sindicado: CARLOS ANDRÉ LOPES PARREIRA

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a comunicação interna nº 339/2009, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 6 0 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 1.234, de 19 de julho de 2001.
Av. Dr. Durval Nico lau, nº 125 – Jd. Nova São João

Processo nº 4061/2010

Sindicado: NORIVAL DOMINGOS

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a comunicação interna nº 117/2010, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 6 0 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:1917/08
Data de Protocolo:10/10/2008

CEVS:354910201-472-000085-1-6 Data de Validade:13/03/2003 Razão Social:CONFEITARIA J.R. LTDA. ME. CNPJ/CPF:6843706000100 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,1011 A PARQUE DOS JEQUETIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JORGE TEODORO DOS REIS CPF:719.706..818-53.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:577/10
Data de Protocolo:05/05/2010

CEVS:354910201-863-000374-1-9 Data de Validade:17/06/2011 Razão Social:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF:01688637826 Endereço:R.: CARLOS KIELANDER,68 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA

VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CPF:016.886.378-26 Resp. Técnico:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CPF:016.886.378-26 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:669/10
Data de Protocolo:21/05/2010

CEVS:354910201-865-000001-1-6 Data de Validade:17/06/2011 Razão Social:FERNANDA BERALDO MICHELAZZO CNPJ/CPF:11136982841 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,1034 JARDIM CANADÁ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:FERNANDA BERALDO MICHELAZZO CPF:111.369.828-41 Resp. Técnico:FERNANDA BERALDO MICHELAZZO CPF:111.369.828-41 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:670/10
Data de Protocolo:21/05/2010

CEVS:354910201-863-000012-1-0 Data de Validade:10/06/2011 Razão Social:ANA PAULA PASQUINI CNPJ/CPF:24935572809 Endereço:RUA 14 DE JULHO, 669 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal:ANA PAULA PASQUINI CPF:249.355.728-09 Resp. Técnico:ANA PAULA PASQUINI CPF:249.355.728-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:684/10
Data de Protocolo:25/05/2010

CEVS:354910201-863-000065-1-3 Data de Validade:10/06/2011 Razão Social:ANTONIO CESAR DE CARVALHO RAMOS CNPJ/CPF:17383737890 Endereço:RUA PADRE JOSÉ,171 SALA 03 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-740 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO CESAR DE CARVALHO RAMOS CPF:173.837..378-90 Resp. Técnico:ANTONIO CESAR DE CARVALHO RAMOS CPF:173.837.378-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:688/10

Data de Protocolo:26/05/2010

CEVS:354910201-863-000150-1-6 Data de Validade:10/06/2011 Razão Social:ROBERTO PEREIRAUNTURA CNPJ/CPF:61929310897 Endereço:R.: CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,598 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ROBERTO PEREIRA UNTURA CPF:619.293.108-97 Resp. Técnico:ROBERTO PEREIRA UNTURA CPF:619.293.108-97 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:699/10
Data de Protocolo:28/05/2010

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011 Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:ANDRE LUIS DE ALMEIDA CPF:716.761.479-34 Resp. Técnico:DALVA APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA CPF:723.449.388-34 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente a: Protocolo:711/10
Data de Protocolo:01/06/2010

CEVS:354910201-865-000052-1-5 Data de Validade:14/06/2011 Razão Social:MARIA STELA SOBIERAJSKI CNPJ/CPF:43265200949 Endereço:AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS ,439 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000 UF:SP Resp. Legal:MARIA STELA SOBIERAJSKI CPF:432.652.009-49 Resp. Técnico:MARIA STELA

Razão Social: SUPERDROGARIA
LTD A. ME. CNPJ/
C P F : 5 2 4 2 9 5 1 1 0 0 0 1 2 7
Endereço: RUA ADEMAR DE BAR-
REÕS, 104 CENTRO Município: SÃO
JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-
080 UF: SP Resp. Legal: NOELE
BREGANHOLI PERICO
CPF: 327.772.038-14 Resp.
Técnico: LIVIA DAMAS GUIMA-
RÃES CPF: 067.337.556-02 CBO:
Conselho Prof: No. Inscr. : UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:763/10 Data de Protocolo:08/06/2010

CEVS:354910201-863-000012-1-0 Data de Validade:10/06/2011 Razão Social:ANA PAULA PASQUINI CNPJ/CPF:24935572809 Endereço:RUA 14 DE JULHO , 669 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-742 UF:SP Resp. Legal:ANA PAULA PASQUINI CPF:249.355.728-09 Resp. Técnico:ANA PAULA PASQUINI CPF:249.355.728-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:768/10 Data de Protocolo:09/06/2010

CEVS:354910201-865-000053-1-2 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:HUGO EVANGELISTA BRANDINO & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 1 0 6 4 3 1 4 5 0 0 0 1 6 4 Endereço:RUA GETULIO VARGAS,532 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-100 UF:SP Resp. Legal:HUGO EVANGELISTA BRANDINO CPF:326.163.588-67 Resp. Técnico:HUGO EVANGELISTA BRANDINO CPF:326.163.588-67 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISASJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:771/10 Data de Protocolo:09/06/2010

CEVS:354910201-863-000134-1-2 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO CNPJ/CPF:44692168004259001 Endereço:R.: MARECHAL DEODORO,121 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-223 UF:SP Resp. Legal:SIDNEY ULIRIS BORTOLATO ALVES CPF:535.884.448-15 Resp. Técnico:ELAINE DE OLIVEIRA B.J. MENDONÇA CPF:120.443.488-37 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:772/10 Data de Protocolo:09/06/2010

CEVS:354910201-863-000133-1-5 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO CNPJ/CPF:44692168004259001 Endereço:R.: MARECHAL DEODORO,121 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-223 UF:SP Resp. Legal:FABIO ROMEU CANTON FILHO CPF:093.552.728-12 Resp. Técnico:ELAINE DE OLIVEIRA B.J.MENDONÇA CPF:120.443.488-37 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:780/10 Data de Protocolo:10/06/2010

CEVS:354910201-865-000007-1-0 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:CENTRO UNIVER. DAS FAC. ASSOC. DE ENS. FAE CNPJ/CPF: 5 9 7 6 6 7 7 4 0 0 0 1 7 0 Endereço:LARGO ENG.º PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE,15 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-377 UF:SP Resp. Legal:VALDEMIR S A M O N E T T O CPF:870.182.258-68 Resp. Técnico:LAURA F. DE REZENDE FRANCO CPF:034.523.036-16 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:784/10 Data de Protocolo:10/06/2010

CEVS:354910201-863-000479-1-0 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:ANA LUIZA LISE FERREIRA CNPJ/CPF:30163014825 Endereço:AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,951 JARDIM PRISCILA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ANA LUIZA LISE FERREIRA CPF:301.630.148-25 Resp. Técnico:ANA LUIZA LISE FERREIRA CPF:301.630.148-25 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:786/10 Data de Protocolo:11/06/2010

CEVS:354910201-863-000364-1-2 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:CARLOS AUGUSTO BASTOS VARZIM CNPJ/CPF:27215436870 001 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,715 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:CARLOS AUGUSTO BASTOS VARZIM CPF:272..154.368-70 Resp. Técnico:CARLOS AUGUSTO BASTOS VARZIM CPF:272.154.368-70 CBO: Con-

selho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:825/10 Data de Protocolo:16/06/2010

CEVS:354910201-863-000360-1-3 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:MARIA CRISTINA MASCARO PARREIRA CNPJ/CPF:25588920880 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,897 PARQUE DOS JEQUITIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-121 UF:SP Resp. Legal:MARIA CRISTINA MASCARO PARREIRA CPF:255.889.

.208-80 Resp. Técnico:MARIA CRISTINA MASCARO PARREIRA CPF:255.889.208-80 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:830/10 Data de Protocolo:17/06/2010

CEVS:354910201-863-000108-1-2 Data de Validade:18/06/2011 Razão Social:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON CNPJ/CPF:05913456840 Endereço:RUA DOM JOSÉ GASPAR,251 JD. BELA VISTA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON CPF:059.134.568-40 Resp. Técnico:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON CPF:059.134.568-40 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 28 de junho de 2010.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APROVAÇÃO DE PROJETOS
INICIAL

Proc. 1402/10 – Antonio Carlos Diogo.
Av. João Luiz Cantu esq. Com Rua Alfredo Teodoro, nº 277 – Pousada do Sol – SJBV/SP
Resp. Técnico – Tiago Garcia Garbosa – CREA 5061433730
Publique-se.

Proc. 1511/10 – Luiz Agnaldo Monteiro.
Av. Profª Isette Corrêa Fontão (antiga Av. 1). – Jardim das Flores – SJBV/SP
Resp. Técnico – Tiago Garcia Garbosa – CREA 5061433730
Publique-se.

REGULARIZAÇÃO/
ADAPTAÇÃO/REFORMA/
AMPLIAÇÃO

Proc. 1454/10 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, esq. Com Rua João Marcondes Neto – SJBV/SP
Resp. Técnico – José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Publique-se.

Proc. 1458/10 – Municipio de São João da Boa Vista.
Rua Abílio Ferreira, esq. Rua José Prímola, lotes 18, 19 e 20 – Quadra 09 – Vila Valentin – SJBV/SP
Resp. Técnico – José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Publique-se.

Proc. 1460/10 – Municipio de São João da Boa Vista
Rua Tabapuã, nº 770 - Recanto do Jaguarí – SJBV/SP
Resp. Técnico – José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Publique-se.

Proc. 1457/10 – Municipio de São João da Boa Vista.
Praça Santa Cruz, s/nº - Bairro Alegre – SJBV/SP
Resp. Técnico – José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Publique-se.

Proc. 1455/10 – Municipio de São João da Boa Vista.
Rua João Garcia Ramos - Jd. Dos Ipês II – SJBV/SP
Resp. Técnico – José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Publique-se.

Proc. 1461/10 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Rua Luiz Gambeta Sarmiento, nº 908 – Santo Antonio – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Publique-se.

Proc. 1459/10 – Municipio de São João da Boa Vista.
Av.Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP
Resp. Técnico – José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Publique-se.

Proc. 1421/10 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Av.Treze de Maio, nº 2.555/2.567 – SJBV/SP
Resp. Técnico – Fernando do Amaral Jorge – CREA 0601373441
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 226/10 – Cendi Fernanda Fabreto
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Em 28/05/10, elaborado AI nº 6347/AL conf. art. 122 inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98 combinado com inc IV do art. 570 do Decreto Estadual nº 12.342/78 .
Publique-se.

Proc. 227/10 – Estação Saúde Academia de Ginastica
Rua Visconde do Rio Branco, nº 130 - Centro - SJBV/SP
Em 27/05/10, elaborado AI nº 6354/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98 combinado com art. 570 inc. I do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 228/10 – R. da Silva Mini Mercado ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1711 – Jd. Das Flores - SJBV/SP
Em 26/05/10, elaborado AI nº 6356/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98 e art. 565 inc. I do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 229/10 – Wallace Reggio Filho
Rua Santa Maria, nº 699 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 28/05/10, elaborado AI nº 6346/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98 combinado com art. 570 inc. IV do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 230/10 – Márcia Maria dos Santos Souza
Rua Ademaro Andrade Nogueira, nº 395 – Jd. São Paulo – SJBV/SP
Em 28/05/10, elaborado AI nº 6352/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98 combinado com art. 570 inc. IV do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 231/10 – Salete Michelazzo
Av. Dr Durval Nicolau, nº 798 – Jd. Canadá – SJBV/SP
Em 28/05/10, elaborado AI nº 6349/AL conf. Art. 122 inc. I da

Lei Estadual 10.083/98 combinado com art. 570 inc. IV do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 232/10 – José Roberto Menato
Rua Prof. Hugo Sarmiento, nº 290 - Centro – SJBV/SP
Em 25/05/10, elaborado AI nº 6344/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98 e art. 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 233/10 – Marilia Gabriela Salla ME
Rua Cel. Jose Procópio, nº 425 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 28/05/10, elaborado AI nº 6357/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 234/10 – Carlos Alberto Lazaro da Silva ME
Rua David de Carvalho, nº 630 – Vila Valentin – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado AI nº 6361/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 235/10 – Andreza da Fonseca Maschio Diogo
Rua David de Carvalho, nº 52 – Jd. São Paulo – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado AI nº 6362/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 236/10 – Superdrogaria Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP
Em 02/06/10, elaborado AI nº 6351/AL conf. Art. 15 e 17 da lei Federal nº 5.991/73.
Publique-se.

Proc. 237/10 – Superdrogaria Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP
Em 02/06/10, elaborado AI nº 6350/AL conf. Art. 21, 25, 26 da Lei Federal nº 5.991/73.
Publique-se.

Proc. 238/10 – Superdrogaria Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP
Em 02/06/10, elaborado AI nº 6329/AL conf. Art. 73 da Portaria 344/98 e parágrafo 4º , art. 1º da RDC 58/07.
Publique-se.

Proc. 239/10 – Mercearia Cacholli & Elidio Ltda ME
Rua Minas Gerais, nº 305 – DER – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado AI nº 6364/AL conf. Art. 4º da Portaria CVS 01/2007, da RDC 216/2004 e art. 565 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 240/10 – Empório Barbosa Ltda ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1765 – DER – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado AI nº 6366/AL conf. Art. 4º da Portaria CVS 01/2007, e itens 2.11 e 4.12.2 da RDC 216/2004.
Publique-se.

Proc. 241/10 – Samanta Soquetti Reis
Rua 14 de Julho, nº 391 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado AI nº 6363/AL conf. Art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007, e art. 565 do Regulamento do Decreto nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 242/10 – Panificadora e Confeitaria MPA Ltda EPP
Rua General Osório, 908 - Centro – SJBV/SP
Em 01/06/10, elaborado AI nº 6360/AL conf. Portaria CVS 06/99, e item 2.11 do Anexo da Resolução RDC 216/2004.
Publique-se.

Proc. 243/10 – Luciana Rodrigues da Silva
Rua General Osório, 908 - Centro – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado AI nº 6358/AL conf. Art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.
Publique-se.

Proc. 068/02 – São João da Boa Vista Prefeitura – UIS Dr Delvo de Oliveira Westin
Rua Francisco Paschoal, nº 260 – Jd. Satélite – SJBV/SP
Em 25/05/10, elaborado TI nº 3714/AH.
Publique-se.

Proc. 116/10 – Luiz Carlos da Silva
Rua Luciana Raposo de Vasconcelos, nº 20 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP
Em 25/05/10, elaborado AIPA nº 3220/AD.
Publique-se.

Proc. 059/10 – Marcelo de Souza Cassini
Rua Riachuelo, nº 330 – Centro – SJBV/SP
Em 26/05/10, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1092/AF.
Publique-se.

Proc. 108/10 – Distridoce Distribuidora de Doces Ltda ME
Rua Cláudio Pelegrino dos Reis, nº 120 – Jd. Industrial – SJBV/SP
Em 25/05/10, elaborado AIPA nº 3219/AD.
Publique-se.

Proc. 166/10 – Raquel Araújo Tavares
Avenida Brasília, 1495 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 05/05/10, elaborado TI nº 3701/AH.
Publique-se.

Protocolo nº 734/10 – São João da Boa Vista Prefeitura – UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin
Rua Francisco Paschoal, nº 260 – Jd. Satélite – SJBV/SP

Em 25/05/10, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 831 com prazo de 20 dias.
Publique-se.

Proc. 248/10 – Marcela Gallo dos Santos
Rua Eugênio Ciacco, nº 155 – Jd. Molinari – SJBV/SP
Em 11/06/10, elaborado AI nº 6370/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 247/10 – R. Martins Bebidas ME
Av. João Osório, 512 - Jd. Bela Vista – SJBV/SP
Em 09/06/10, elaborado AI nº 6367/AL conf. art. 285 incisos I, II, III, IV, V do Decreto Estadual nº 12.342/78 e art. 565 da respectiva legislação.
Publique-se.

Protocolo nº 713/10 – Maria do Carmo Roque Silverio
Rua Visconde do Rio Branco, nº 114 - Centro – SJBV/SP
Em 27/05/10, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 745 com prazo de 365 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 767/10 – Panificadora e Merceria DER Ltda.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2.161 - DER – SJBV/SP
Em 07/06/10, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 770 com prazo de 180 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 766/10 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.
Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 767 com prazo de 180 dias.
Publique-se.

Proc. 251/10 – Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Em 14/06/10, elaborado AI nº 6342/AL conf. art. 5º e art. 15º § 3º da RDC 44/09 .
Publique-se.

Proc. 250/10 – Clinica Estética Personalizada Ltda - ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 565 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Em 15/06/10, elaborado AI nº 6372/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 combinado com art. 16 e 19 da Portaria CVS nº 01 de 22/ 01/2007.
Publique-se.

Proc. 232/10 – Jose Roberto Menato
Rua Profº Hugo Sarmiento, 290 - Centro – SJBV/SP
Em 17/06/10, elaborado AIPMulta nº 2677/AD.

Publique-se.
Protocolo nº 757/10 – APM EMEIF Luiza de Lima Teixeira.
Rua Jose Jorge da Rosa, nº 1500 – SJBV/SP
Em 04/06/10, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 768 com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 253/10 – L C Buscarioli ME
Avenida Rodrigues Alves, nº 763 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Em 16/06/10, elaborado AI nº 6373/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 268/10 – Carmélia Julio ME
Rua Julio Michelazzo, 494 – Vila N. Sra. Fatima – SJBV/SP
Em 17/06/10, elaborado AI nº 6377/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 267/10 – Fernando Batista de Oliveira
Rua General Osório, nº 444 - Centro – SJBV/SP
Em 18/06/10, elaborado AI nº 6343/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 266/10 – Heluana Cristina de Andrade
Rua Carolina Malheiros, nº 06 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 11/06/10, elaborado AI nº 6371/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 197/10 – Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – DER – SJBV/SP
Em 02/06/10, elaborado AIPA nº 3224/AD ref. AI 6341/AL.
Publique-se.

Proc. 109/10 – Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – DER – SJBV/SP
Em 02/06/10, elaborado TI nº 3716/AD.
Publique-se.

Proc. 237/10 – Superdrogaria Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro – SJBV/SP
Em 18/06/10, elaborado AIPM nº 2679/AD.
Publique-se.

Proc. 238/10 – Superdrogaria Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro – SJBV/SP
Em 18/06/10, elaborado AIPA nº 2680/AD.
Publique-se.

Proc. 231/10 – Salete Michelazzo
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 798 – Jd. Canada – SJBV/SP
Em 16/06/10, elaborado TI nº 3723/AH com prazo de 30 dias ref

.AI nº 6349/AL.
Publique-se.
Proc. 038/10 – Odair Pereira da Silva
Rua Marechal Deodoro, nº 65 - Centro – SJBV/SP
Em 08/06/10, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 1093/AF ref. AIPM Nº 3167/AD.
Publique-se.

Proc. 208/10 – Marcela Ferreira Peral
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1495 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Em 07/06/10, elaborado TI nº 3717/AH com prazo de 60 dias ref. Deferimento de recurso do AI nº 6336/AL.
Publique-se.

Proc. 165/10 – Ademir Zanelli Gomes ME
Rua Santa Maria, nº 199 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 07/06/10, elaborado AIPMulta nº 3176/AD no valor de R\$ 480,00 ref. AI nº 6324/AL.
Publique-se.

Proc. 204/10 – Jose Paulo Pereira
Rua Mateus Delalíbera, nº 150 A – Jd. Iolanda – SJBV/SP
Em 11/06/10, elaborado AIPMulta nº 3176/AD no valor de R\$ 118,75 ref. AI nº 6340/AL.
Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 105/10 e 106/10 – Costa & Dias Conveniências Ltda – ME
Rua Cel. José Procópio, nº 540 A – Vila Conrado –SJBV/SP
Em 05/05/2010, processos arquivados por encerramento das atividades no local.
Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 754/08 e 755/08 – D.A.S. Barbosa ME
Rua 14 de Julho, nº 699 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 15/06/10, processos arquivados e cancelada a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária por encerramento das atividades no local.
Publique-se.

Proc. 576/00 – AMC Produtos Agropecuários Ltda.
Rua Saldanha Marinho, nº 506 - Centro - SJBV/SP
Em 15/06/10, processo arquivado e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades de drogaria veterinária no local.
Publique-se.

Proc. 235/01 – Ferreira & Nascimento Ltda ME
Rua Saldanha Marinho, nº 342 - Centro - SJBV/SP
Em 15/06/10, processo arquivado

e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades de drogaria veterinária no local.
Publique-se.

Proc. 944/00 – Paulo Henrique Rodrigues de Camargo ME
Rua José David, nº 257 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 15/06/10, processo arquivado e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades de drogaria veterinária no local.
Publique-se.

Proc. 039/05 – Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa Vista
Rua Profº Hugo Sarmiento, nº 206 - Centro - SJBV/SP
Em 14/06/10, processo arquivado e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades odontológicas no local.
Publique-se.

Proc. 267/01 – Boiadeiro Agropecuária, Comércio e Representação Ltda ME.
Rua Guiomar Novaes, nº 176 - Centro - SJBV/SP
Em 17/06/10, processo arquivado e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades de drogaria veterinária no local.
Publique-se.

Proc. 639/00 – Valdirene Ferreira Camargo.
Rua Alfredo Guedes, nº 169 – Jd. Crepúsculo - SJBV/SP
Em 18/06/10, processo arquivado e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
Publique-se.

Proc. 711/95 – Panificadora Pense Pão Ltda ME.
Rua Duque de Caxias, nº 380 – Vila 1º Maio - SJBV/SP
Em 18/06/10, processo arquivado e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local, conforme artigos 16 e 19 da Portaria CVS 01, de 22 de Janeiro de 2007, retificada em 10/2009.
Publique-se.

Proc. 538/96 – Cláudio Aparecido Amadeu Padaria ME.
Av. Guilherme Guerreiro, nº 458 – Jd. Industrial - SJBV/SP
Em 17/06/10, processo arquivado e cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local, conforme artigos 16 e 19 da Portaria CVS 01, de 22 de Janeiro de 2007, retificada em 10/2009.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 201/10 – Liolanda Salmaso de Luca ME
Rua Francisco Palma Travassos,

nº 403 – Jd. Magalhães - SJBV/SP
Em 11/06/10, indeferido recurso
ref. AI nº 6334/AL.
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28
de Junho de 2010.

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 2.820,
DE 15 DE JUNHO DE 2.010
“Denomina-se RUA ÍTALO JOSÉ
SCURATO, a antiga Estrada
Municipal de Acesso a fazenda das
Areias”
(Autor: Vereador Antonio Celso
Moraes-PP)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da
Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se
RUA ÍTALO JOSÉ SCURATO, a
antiga Estrada Municipal de acesso
a fazenda das Areias.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as
disposições em contrário.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E
PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E
METODOLOGIA DE CÁLCULO. (diferença apurada entre o cargo de Profess or para o cargo de Coordenador
Pedagógico)

Exercício 2.010 (Junho a Dezembro)		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SALÁRIO	1.017,32	12.207,84
IPJSJBV (empregador) 22%	223,81	2.685,72
13º salário (proporc/integral)	84,77	1.017,24
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	18,64	223,68
1/3 férias	28,25	339,00
IPJSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,21	74,52
CHEQUE FÉRIAS	56,50	678,00
TOTAIS	1.435,50	17.226,00
Exercício 2.011		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SALÁRIO	1.017,32	12.207,84
IPJSJBV (empregador) 22%	223,81	2.685,72
13º salário (proporc/integral)	84,77	1.017,24
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	18,64	223,68
1/3 férias	28,25	339,00
IPJSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,21	74,52
CHEQUE FÉRIAS	56,50	678,00
TOTAIS	1.435,50	17.226,00
Exercício 2.012		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SALÁRIO	1.017,32	12.207,84
IPJSJBV (empregador) 22%	223,81	2.685,72
13º salário (proporc/integral)	84,77	1.017,24
IPJSJBV (empregador) s/ 13º 22%	18,64	223,68
1/3 férias	28,25	339,00
IPJSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,21	74,52
CHEQUE FÉRIAS	56,50	678,00
TOTAIS	1.435,50	17.226,00

Prefeitura Municipal de São
João da Boa Vista, aos quinze dias
do mês de junho de dois mil e dez
(15/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.821,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010
“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo
em comissão de Coordenador
Pedagógico”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da
Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica aumentada 01
(uma) vaga no cargo em comissão
de Coordenador Pedagógico,
constantes da tabela “D” do anexo I
da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São
João da Boa Vista, aos dezesseis
dias do mês de junho de dois mil e
dez (16/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI
101/2000.

EXERCÍCIO 2010

1. Demonstrativo do Impacto
Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades
Previstas:
Superávit Financeiro 2009.....
.....R\$ 3.651.107,93
(+) Receita Prevista para 2010.....
.....R\$ 122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas
para 2010.....R\$ 125.771.107,93
1.2. Custo Projetado com novas
despesas:
(+) Vagas Já ampliadas: 03
arquitetos, 01 engenheiro civil e
01administrador do cemitério, 03
psicólogos, 02 assistente social, 03
guarda vidas, 02 operador de
máquinas pesadas, 10 motoristas
especializados, 02 jardineiros, 01
agente de vigilância ambiental, 03
Auxiliares Administrativos e 01
Técnico de Laboratório e Análises
Clínicas, 01 vaga do cargo de Fiscal
de Serviços Públicos, 01 vaga do
cargo de Fiscal de Obras e Posturas,
05 vagas no cargo de Auxiliar de
Administrativo e reajuste aos
servidores de Julho a dezembro
.....R\$ 2.698.211,49

(+) Ampliação de novas vagas:
Aumento de 04 vagas do cargo de
Atendente de Consultório Dentário,
01 vaga no cargo comissão de
Coordenador Pedagógico, 33 vagas
no cargo de Professor de Apoio na
Educação Básica, 01 vaga no cargo
de Auxiliar Administrativo, 01 vaga
no cargo de Cozinheiro.....
.....R\$ 498.860,76

Soma.....R\$ 3.197.072,25
Estimativa de Impacto
Orçamentário 2,617%
Estimativa de Impacto Financeiro
2,541%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto
Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades
Previstas Superávit Financeiro R\$
0,00 (+) Receitas Previstas.....
.....R\$ 135.602.600,00
(=) Disponibilidades Previstas.....
.....R\$ 135.602.600,00
1.2. Custo Projetado com novas
despesas:
Vagas já ampliadas e reajuste aos
servidores.....R\$ 4.553.357,16
(+) Novas vagas a serem
ampliadas.....R\$ 836.056,80
Soma.....R\$ 5.389.413,96
Estimativa de Impacto
Orçamentário 3,974%
Estimativa de Impacto Financeiro
3,974%

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto
Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades
Previstas Superávit Financeiro
.....R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas
.....R\$ 149.178.900,00
(=) Disponibilidades Previstas
.....R\$ 149.178.900,00
1.2. Custo Projetado com novas
despesas:
Ampliação de novas despesas
.....R\$ 5.389.413,96
Estimativa de Impacto
Orçamentário 3,612%
Estimativa de Impacto Financeiro
3,612%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28
DE MAIO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de
Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de
cumprimento da Lei
Complementar nº 101/2000, que a
despesa relativa ao projeto está
prevista no PPA 2010/2013 e na
LDO para o exercício de 2.010,
com disponibilidade de saldo
orçamentário constante do
Demonstrativo de Margem de
Expansão de Despesas com Pessoal
e Encargos Sociais para o presente
exercício, tendo, portanto,
adequação orçamentária e
financeira.

São João da Boa Vista, 28 de maio
de 2.010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.822,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010
“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo
de Auxiliar Administrativo,
constante da tabela “B” do anexo I
da Lei nº 670/92”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI
NICOLAU, Prefeito Municipal
de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições
legais,
FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica aumentado 01
(uma) vaga do cargo de Auxiliar
Administrativo, constante da
tabela “B” do anexo I da Lei nº
670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São
João da Boa Vista, aos dezesesseis
dias do mês de junho de dois mil e
dez (16/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI
101/2000.

EXERCÍCIO 2010

1. Demonstrativo do Impacto
Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades
Previstas:
Superávit Financeiro 2009
.....R\$ 3.651.107,93
(+) Receita Prevista para 2010
.....R\$ 122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas
para 2010.....R\$ 125.771.107,93
1.2. Custo Projetado com novas
despesas:
(+) Vagas Já ampliadas: 03
arquitetos, 01 engenheiro civil e
01administrador do cemitério, 03
psicólogos, 02 assistente social, 03
guarda vidas, 02 operador de
máquinas pesadas, 10 motoristas
especializados, 02 jardineiros, 01
agente de vigilância ambiental, 03
Auxiliares Administrativos e 01
Técnico de Laboratório e Análises
Clínicas, 01 vaga do cargo de Fiscal
de Serviços Públicos, 01 vaga do
cargo de Fiscal de Obras e Posturas,
05 vagas no cargo de Auxiliar de
Administrativo e reajuste aos
servidores de Julho a
dezembro.....R\$ 2.698.211,49

(+) Ampliação de novas vagas:
Aumento de 04 vagas do cargo de
Atendente de Consultório Dentário,
01 vaga no cargo comissão de
Coordenador Pedagógico, 33 vagas
no cargo de Professor de Apoio na
Educação Básica, 01 vaga no cargo
de Auxiliar Administrativo, 01 vaga
no cargo de Cozinheiro.....
.....R\$ 498.860,76
Soma.....R\$ 3.197.072,25
Estimativa de Impacto
Orçamentário 2,617%
Estimativa de Impacto Financeiro
2,541%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto
Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades
Previstas Superávit Financeiro
.....R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas.....
.....R\$ 135.602.600,00
(=) Disponibilidades Previstas
.....R\$ 135.602.600,00
1.2. Custo Projetado com novas
despesas:
Vagas já ampliadas e reajuste aos
servidores.....R\$ 4.553.357,16
(+) Novas vagas a serem
ampliadas.....R\$ 836.056,80
Soma.....R\$ 5.389.413,96
Estimativa de Impacto
Orçamentário 3.974%
Estimativa de Impacto Financeiro
3,974%

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto
Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades
Previstas Superávit Financeiro
.....R\$ 0,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício de 2.010 (junho a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR ANUAL
	MENSAL	1 servidor
SALÁRIO	591,31	4.139,17
PARC. DESTACADA	200,00	1.400,00
IPSJBV (empregador) 22%	175,40	1.227,80
13º salário (proporc/integral)	65,94	461,58
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	101,50
1/3 férias	21,98	153,86
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	4,83	33,81
CHEQUE FÉRIAS	43,96	307,72
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	350,00
TOTAIS	1.167,92	8.175,44

Exercício de 2.011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR ANUAL
	MENSAL	1 servidor
SALÁRIO	591,31	7.095,72
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00
IPSJBV (empregador) 22%	175,40	2.104,80
13º salário (proporc/integral)	65,94	791,28
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	174,00
1/3 férias	21,98	263,76
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	4,83	57,96
CHEQUE FÉRIAS	43,96	527,52
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	600,00
TOTAIS	1.167,92	14.015,04

Exercício de 2.012

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	VALOR ANUAL
	MENSAL	1 servidor
SALÁRIO	591,31	7.095,72
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00
IPSJBV (empregador) 22%	175,40	2.104,80
13º salário (proporc/integral)	65,94	791,28
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	174,00
1/3 férias	21,98	263,76
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	4,83	57,96
CHEQUE FÉRIAS	43,96	527,52
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	600,00
TOTAIS	1.167,92	14.015,04

(+)	Receitas	Previstas
.....	R\$149.178.900,00	
(=)	Disponibilidades	Previstas
.....	R\$ 149.178.900,00	
1.2.	Custo Projetado com novas despesas:	
.....	Ampliação de novas despesas	
.....	R\$ 5.389.413,96	
.....	Estimativa de Impacto Orçamentário	3,612%
.....	Estimativa de Impacto Financeiro	3,612%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28 DE MAIO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.010, com disponibilidade de saldo orçamentário constante do Demonstrativo de Margem de Expansão de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2.010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.823,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010
“Aumenta 33 (trinta e três) vagas no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670/92”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam aumentadas 33 (trinta e três) vagas no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2010

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2009.....R\$ 3.651.107,93
(+) Receita Prevista para 2010R\$ 122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2010..... R\$ 125.771.107,93

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Vagas Já ampliadas: 03 arquitetos, 01 engenheiro civil e 01administrador do cemitério, 03 psicólogos, 02 assistente social, 03 guarda vidas, 02 operador de máquinas pesadas, 10 motoristas especializados, 02 jardineiros, 01 agente de vigilância ambiental, 03 Auxiliares Administrativos e 01 Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, 01 vaga do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, 01 vaga do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, 05 vagas no cargo de Auxiliar de Administrativo e reajuste aos servidores de Julho a dezembroR\$ 2.698.211,49

(+) Ampliação de novas vagas: Aumento de 04 vagas do cargo de Atendente de Consultório Dentário, 01 vaga no cargo comissão de Coordenador Pedagógico, 33 vagas no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, 01 vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, 01 vaga no cargo de Cozinheiro.....R\$ 498.860,76
Soma.....R\$ 3.197.072,25
Estimativa de Impacto Orçamentário 2,617%
Estimativa de Impacto Financeiro 2,541%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit FinanceiroR\$ 0,00

Exercício/2010 (junho a dezembro)			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 33 servidores
SALÁRIO	1.008,00	7.056,00	232.848,00
Parc. Destacada	200,00	1.400,00	46.200,00
IPSJBV (empregador) 22%	265,76	1.860,32	61.390,56
13º salário (proporc/integral)	100,66	704,62	23.252,46
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	22,14	154,98	5.114,34
1/3 férias	33,55	234,85	7.750,05
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	7,38	51,66	1.704,78
CHEQUE FÉRIAS	67,10	469,70	15.500,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	350,00	11.550,00
TOTAIS	1.754,59	12.282,13	405.310,29

Exercício/2011			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 33 servidores
SALÁRIO	1.008,00	12.096,00	399.168,00
Parc. Destacada	200,00	2.400,00	79.200,00
IPSJBV (empregador) 22%	265,76	3.189,12	105.240,96
13º salário (proporc/integral)	100,66	1.207,92	39.861,36
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	22,14	265,68	8.767,44
1/3 férias	33,55	402,60	13.285,80
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	7,38	88,56	2.922,48
CHEQUE FÉRIAS	67,10	1.045,20	34.491,60
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	600,00	19.800,00
TOTAIS	1.704,59	21.295,08	702.737,64

Exercício/20 12			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 33 servidores
SALÁRIO	1.008,00	12.096,00	399.168,00
Parc. Destacada	200,00	2.400,00	79.200,00
IPSJBV (empregador) 22%	265,76	3.189,12	105.240,96
13º salário (proporc/integral)	100,66	1.207,92	39.861,36
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	22,14	265,68	8.767,44
1/3 férias	33,55	402,60	13.285,80
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	7,38	88,56	2.922,48
CHEQUE FÉRIAS	67,10	1.045,20	34.491,60
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	600,00	19.800,00
TOTAIS	1.704,59	21.295,08	702.737,64

(+) Receitas Previstas R\$ 135.602.600,00
(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 135.602.600,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:
Vagas já ampliadas e reajuste aos servidores.....R\$ 4.553.357,16
(+) Novas vagas a serem ampliadas.....R\$ 836.056,80
Soma.....R\$ 5.389.413,96
Estimativa de Impacto Orçamentário 3.974%
Estimativa de Impacto Financeiro 3,974%

Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:
ARTIGO 1º: Ficam aumentadas 03

(três) vagas no cargo de Cozinheiro, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.
ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 03 VAGAS DO CARGO DE COZINHEIRO E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

EXERCÍCIO 2012
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit Financeiro R\$ 0,00
(+) Receitas PrevistasR\$ 149.178.900,00
(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 149.178.900,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:
Ampliação de novas despesasR\$ 5.389.413,96
Estimativa de Impacto Orçamentário 3,612%
Estimativa de Impacto Financeiro 3,612%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28 DE MAIO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

D E C L A R A Ç Ã O
Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.010, com disponibilidade de saldo orçamentário constante do Demonstrativo de Margem de Expansão de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2.010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.824,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010
“Aumenta 03 (três) vagas no cargo de Cozinheiro, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da

DISCRIMINAÇÃO	
SALÁRIO	
Parc. Destacada	
IPSJBV (empregador) 22%	
13º salário (proporc/integral)	
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	
1/3 férias	
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	
CHEQUE FÉRIAS	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAIS	

DISCRIMINAÇÃO	
SALÁRIO	
Parc. Destacada	
IPSJBV (empregador) 22%	
13º salário (proporc/integral)	
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	
1/3 férias	
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	
CHEQUE FÉRIAS	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAIS	

DISCRIMINAÇÃO	
SALÁRIO	
Parc. Destacada	
IPSJBV (empregador) 22%	
13º salário (proporc/integral)	
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	
1/3 férias	
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	
CHEQUE FÉRIAS	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAIS	

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2010
1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas: Superávit Financeiro 2009R\$ 3.651.107,93
(+) Receita Prevista para 2010R\$ 122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2010R\$ 125.771.107,93

Exercício/2010 (junho a dezembro)			
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores	
537,55	3.762,85	11.288,55	
200,00	1.400,00	4.200,00	
162,26	1.135,82	3.407,46	
61,46	430,22	1.290,66	
13,52	94,64	283,92	
20,48	143,36	430,08	
4,50	31,50	94,50	
40,96	286,72	860,16	
50,00	350,00	1.050,00	
1.090,73	7.635,11	22.905,33	

Exercício/2011			
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores	
537,55	6.450,60	19.351,80	
200,00	2.400,00	7.200,00	
162,26	1.947,12	5.841,36	
61,46	737,52	2.212,56	
13,52	162,24	486,72	
20,48	245,76	737,28	
4,50	54,00	162,00	
40,96	490,32	1.470,96	
50,00	600,00	1.800,00	
1.090,73	13.087,56	39.262,68	

Exercício/2012			
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores	
537,55	6.450,60	19.351,80	
200,00	2.400,00	7.200,00	
162,26	1.947,12	5.841,36	
61,46	737,52	2.212,56	
13,52	162,24	486,72	
20,48	245,76	737,28	
4,50	54,00	162,00	
40,96	490,32	1.470,96	
50,00	600,00	1.800,00	
1.090,73	13.087,56	39.262,68	

1.2. Custo Projetado com novas despesas:
(+) Vagas Já ampliadas: 03 arquitetos, 01 engenheiro civil e 01administrador do cemitério, 03 psicólogos, 02 assistente social, 03 guarda vidas, 02 operador de máquinas pesadas, 10 motoristas especializados, 02 jardineiros, 01 agente de vigilância ambiental, 03 Auxiliares Administrativos e 01 Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, 01 vaga do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, 01 vaga do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, 05 vagas no cargo de Auxiliar de Administrativo e reajuste aos servidores de Julho a dezembro

.....R\$ 2.698.211,49
(+) Ampliação de novas vagas:Aumento de 04 vagas do cargo de Atendente de Consultório Dentário, 01 vaga no cargo comissão de Coordenador Pedagógico, 33 vagas no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, 01 vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, 01 vaga no cargo de Cozinheiro.....
.....R\$ 498.860,76
Soma.....R\$ 3.197.072,25
Estimativa de Impacto Orçamentário 2,617 %
Estimativa de Impacto Financeiro 2,541%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit Financeiro	
.....R\$ 0,00	
(+) Receitas Previstas	
.....R\$ 135.602.600,00	
(=) Disponibilidades Previstas	
.....R\$ 135.602.600,00	
1.2. Custo Projetado com novas despesas:	
Vagas já ampliadas e reajuste aos servidores.....R\$ 4.553.357,16	
(+) Novas vagas a serem ampliadas.....R\$ 836.056,80	
Soma.....R\$ 5.389.413,96	
Estimativa de Impacto Orçamentário 3,974%	
Estimativa de Impacto Financeiro 3,974%	

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit Financeiro	
.....R\$ 0,00	
(+) Receitas Previstas	
.....R\$ 149.178.900,00	
(=) Disponibilidades Previstas	
.....R\$ 149.178.900,00	
1.2. Custo Projetado com novas despesas:	
Ampliação de novas despesas	
.....R\$ 5.389.413,96	
Estimativa de Impacto Orçamentário 3,612%	
Estimativa de Impacto Financeiro 3,612%	

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 DE MAIO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.010, com disponibilidade de saldo orçamentário constante do Demonstrativo de Margem de Expansão de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2.010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.825,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010
“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em dação em pagamento de Elias Santim o imóvel que especifica”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em dação em pagamento de Elias Santim o imóvel (terreno) com a área de 2.049 m², sito à Rua Alfredo Ansani (antiga Rua 6), no loteamento Jardim São Thiago, matriculado junto ao CRIA local sob nº 3.778 do livro 2-R e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista sob nº 8.48.617.1, melhor especificado no inciso I deste artigo:

I – “Medindo 14,00 metros de frente para a Rua Alfredo Ansani (antiga rua seis), 28,00 metros nos fundos, confinando com sucessores de Felício Rossi; 103,00 metros mais ou menos do lado esquerdo visto da Rua Alfredo Ansani (antiga rua seis), confinando com a Imobiliária Magalhães S/C Ltda., e do lado direito partindo da Rua Alfredo Ansani (antiga Rua Seis) em direção ao fundo segue na distância de 60,00 metros, daí deflete à direita e segue com a distância de 12,00 metros, confinando nestes dois lances com a Imobiliária Magalhães S/C Ltda., daí defletindo à esquerda segue em reta com a distância de 50,00 metros mais ou menos até atingir a linha dos fundos, confinando com Bruno Pedro Orrú e outros.”

ARTIGO 2º: A dação em pagamento refere-se aos seguintes débitos que recaem sobre o imóvel objeto da presente aquisição:
I – IPTU de 2010
II – IPTU de 2009
III – CIP de 2009
IV - AIHM de 2009/2010
V – IPTU de 1995 à 2008
VI – CIP de 2003 à 2008
VII – Contribuição de Melhoria de 1991
VIII – Taxa 2002

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total dos débitos, atualizado até 02/06/2010 corresponde a R\$ 49.314,01 (Quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e um centavo).

ARTIGO 3º: Para efeito da dação em pagamento de que trata o artigo anterior, fica atribuído ao imóvel objeto da presente aquisição o valor de R\$ 49.532,62 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) de conformidade com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos

nomeados pela Portaria nº 5.010, de 04 de janeiro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da lavratura da escritura o proprietário do imóvel objeto da presente dação em pagamento deverá declarar sua renúncia ao direito de haver do Município de São João da Boa Vista qualquer diferença entre o valor do imóvel e a dívida e seus encargos legais.

ARTIGO 4º: Fica igualmente autorizada a isenção fiscal relativa ao IPTU e cancelamento dos lançamentos efetivados, incidente sobre a área do imóvel descrito no inciso I desta lei, em virtude do disposto no inciso I do artigo 131 do Código Tributário Nacional, face à aquisição imobiliária pela forma autorizada da presente lei.

ARTIGO 5º: As despesas com a lavratura da escritura e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca correrão por conta do Município e será atendida pela dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o laudo avaliatório com seus anexos, bem como a certidão do CRI integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.826,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010
“Extingue vagas dos empregos constantes do Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam extintas do Quadro Permanente desta Prefeitura as vagas dos empregos constantes do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I
DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS EXTINTOS

ANEXO I	
DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS EXTINTOS	
EMPREGOS EXTINTOS	Nº DE VAGAS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	11
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	3
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1
ASSISTENTE SOCIAL	2
CIRURGIÃO DENTISTA	1
FISIOTERAPEUTA	1
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3
PROFESSOR ENS. INFANTIL	2
SUBSTITUTO	
PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	2
SUBSTITUTO	
TOTAL	34

**LEI Nº 2.827,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010**
“Autoriza o Executivo Municipal a incluir o Projeto visando a aquisição de material para implantação da Praça de Exercícios do Idoso, constante da Lei nº 2.803, de 25/05/2010 no Plurianual-2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: Fica incluído na Lei nº 2.687/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o período de 2010/2013 e na Lei nº 2.573/09, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010, o Projeto visando a aquisição de material para implantação da Praça de Exercícios do Idoso, constante da Lei nº 2.803, de 25/05/2010.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.828,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010**
“Autoriza o Executivo Municipal a incluir o Projeto visando a Reforma de Centro Comunitário no Conjunto Habitacional São João da Boa Vista “A2”, constante da Lei nº 2.802, de 25/05/2010 no Plurianual-2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: Fica incluído na Lei nº 2.687/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o período de 2010/2013 e na Lei nº 2.573/09, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de

2010, o Projeto visando a Reforma de Centro Comunitário no Conjunto Habitacional São João da Boa Vista “A2”, constante da Lei nº 2.802, de 25/05/2010.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.829 ,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010**
“Autoriza o Executivo Municipal a incluir o Projeto visando a implementação do Programa Vila Dignidade, constante da Lei nº 2.801, de 25/05/2010 no Plurianual-2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: Fica incluído na Lei nº 2.687/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o período de 2010/2013 e na Lei nº 2.573/09, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010, o Projeto visando a implementação do Programa Vila Dignidade, constante da Lei nº 2.801, de 25/05/2010.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.830,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010**
“Altera os artigos 50 e 51 e o § 8º do artigo 18 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI I:

ARTIGO 1º: O artigo 50 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.50. Para efeito desta Lei Complementar entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- I – as diárias para viagens;
- II – a ajuda de custo;
- III – a indenização de transporte;
- IV – o salário família;
- V – o auxílio alimentação;
- VI - honorários advocatícios recebidos pelos Procuradores da Fazenda Municipal, em causas de interesse do Município;
- VII – o terço constitucional de férias;
- VIII – a consulta produtividade;
- IX – as parcelas percebidas em decorrência do exercício de função de confiança e de cargo em comissão quando não haja previsão de incorporação destas parcelas constantes em lei mediante regras específicas, caso em que obrigatoriamente integrarão a base da contribuição previdenciária;
- X – o abono de permanência de que trata o art. 87
- XI – as horas extras;
- XII – outras parcelas temporárias ou de caráter indenizatório definidas em lei;
- XIII – outras parcelas cuja isenção esteja definida na lei que as tiver instituído

§1º.....

§2º.....

§ 3º. Incidirá, também, contribuição previdenciária sobre o adicional noturno e sobre os adicionais de insalubridade; periculosidade e penosidade, pagos aos servidores enquanto estes estiverem exercendo funções específicas, garantidoras dos referidos adicionais.

§ 4º. A contribuição previdenciária relativa à parte funcional (11%) incidente sobre as horas extras pagas aos servidores que se encontram em atividade, ocorrida nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação da presente Lei, será devolvida individualmente aos servidores ativos, na folha de pagamento de cada órgão componente do ente municipal, mediante repasse destes valores pelo IPSJBV, em parcela única, devidamente atualizada pelos índices de correção adotados pela Fazenda Pública Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

§5º. A contribuição previdenciária relativa à parte patronal (22%) incidente sobre as horas extras pagas aos servidores permanecerá no IPSJBV para capitalização como uma forma de aporte suplementar.

ARTIGO 2º: O artigo 51 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.51. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão para efeito de percepção destes, de parcelas que não tenham integrado a base de cálculo de contribuição”.

Parágrafo único: Compreende-se na vedação prevista no caput, a previsão de incorporação de parcelas temporárias para efeito de concessão de benefícios, com exceção das hipóteses previstas no inciso IX do artigo 50.

ARTIGO 3º: O § 8º do artigo 18 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....
§§.....

§ 8º: As contribuições não recolhidas e repassadas nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar ficarão sujeitas à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo índice adotado pela Fazenda Municipal, apurado no mês da ocorrência e até a data do seu efetivo pagamento, bem como, multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado, sendo da responsabilidade do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, a adoção de providências para garantir os recolhimentos devidos pelos órgãos de que trata o inciso I deste artigo.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas por dotação específica a ser criada por lei.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.831,
DE 22 DE JUNHO DE 2.010**
“Autoriza a Prefeitura Municipal a desapropriar amigavelmente e pelo valor indicado o imóvel que especifica”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar pela via amigável, pelo valor de R\$ 183.140,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos) o imóvel abaixo identificado, objeto da matrícula nº 56.103 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca:

“Um prédio, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, na Rua Capitão Teco nº 119, 127 e 129, composto de casa residencial, construída de tijolos e coberta de telhas, contendo oito cômodos, em parte forrados e assoalhados, com instalações elétricas e sanitárias e dependências no quintal; e o respectivo terreno medindo 12,50 ms (doze metros e cinquenta centímetros) de frente; 12,85 ms. (doze metros e oitenta e cinco centímetros) de um lado, confinando com Joaquim Sargaço; de outro lado, confinando com Ricardo Bertolucci, mede 12,70 ms. (doze metros e setenta centímetros), com deflexão de 5,20 ms (cinco metros e vinte centímetros); e, nos fundos mede 19,80 ms (dezenove metros e oitenta centímetros) dividindo com o Grupo Escolar Dr. Teófilo de Andrade.”

ARTIGO 2º: Referido imóvel é de propriedade da Sra. SUELI BICESTO DE SOUZA tendo sido avaliado por engenheiros da municipalidade nomeados pela Portaria nº 5.255 de 05 de abril de 2010 pelo valor de R\$ 183.140,33 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos), sendo o mencionado laudo parte integrante dos autos do processo administrativo nº 657/2010 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP

ARTIGO 3º: Referida desapropriação se faz necessária para que ocorra a ampliação da quadra de esportes da EE Dr. Teófilo de Andrade, possibilitando a melhoria da mesma, inclusive com posterior cobertura.

ARTIGO 4º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade específica e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.533, de 25 de maio de 2010, para atender a finalidade mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes da presente desapropriação serão cobertas através da abertura de um Crédito Adicional Especial no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de R\$

183.140,33 (Centro e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos) de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – Poder Executivo
01.14 – Departamento de Educação
01.14.02 – Setor de Ensino Fundamental
459061123610091209 – Desapropriação de imóveis R\$ 183.140,33

ARTIGO 6º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – Poder Executivo
01.14 – Departamento de Educação
01.14.02 – Setor de Ensino Fundamental
400-4491511236100091201 – Construção, reforma e ampliação de EMEIF R\$ 183.140,33

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do registro da escritura correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 7º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o laudo avaliatório, a Planta Topográfica e o Memorial Descritivo integrarão o traslado da escritura por cópias xerográficas.

ARTIGO 8º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial constante do artigo 1º desta lei no PPA 2010/2013, e na LDO para o exercício de 2010.

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez (22.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.832,
DE 22 DE JUNHO DE 2.010
“Revoga a Lei nº 2.338, de 17 de junho de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à R. DE CARVALHO SERRALHERIA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.226.138/0001-52”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.338, de 17 de junho de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à R. DE CARVALHO SERRALHERIA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.226.138/0001-52, por descumprimento dos encargos previstos no art. 3º da Lei 2.338/2008, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Quadra “F”: área total de 10.807,36 m².

Tem início no ponto “63B”, junto ao alinhamento do Prolongamento da Avenida Ademir Gomes de Lima, divisando com a Área Verde II, segue com a distância de 23,12 metros (vinte e três metros e doze centímetros) e rumo de 29º39’38” SW até o ponto “63A”, confrontando com a

Área Verde II; deflete à esquerda e segue com a distância de 104,07 metros (cento e quatro metros e sete centímetros) e rumo de 01º01’57” SE até o ponto “66F”, junto á Avenida Dez, confrontando com a Área Verde II e Espólio de João Nascimento (Inventariante: Suely Nascimento Silva); deflete à esquerda e segue pela referida Avenida com a distância de 103,51 metros (cento e três metros e cinquenta e um centímetros) e rumo de 89º02’25” NE até o ponto “66G”, confrontando com a Avenida Dez; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) de R= 9,00 metros e AC= 90º até o ponto “66H”, confrontando com a confluência das Avenidas Dez e Nove; deflete à esquerda e segue com a distância de 50,18 metros (cinquenta metros e dezoito centímetros) e rumo de 00º57’40” NW até o ponto “66I”, confrontando com a Avenida Nove; deflete á esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 9,32 metros (nove metros e trinta e dois centímetros) de R = 9,00 metros) e AC= 59º22’42” até o ponto “66J”, confrontando com a confluência das Avenidas Nove e o Prolongamento da Avenida Ademir Gomes de Lima; deflete à esquerda e segue com a distância de 111,97 metros (cento e onze metros e noventa e sete centímetros) e rumo de 60º20’22” NW até o ponto “63B”, confrontando com Prolongamento da Avenida Ademir Gomes de Lima, onde teve início esta descrição.”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez (22.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.833,
DE 22 DE JUNHO DE 2.010
“Revoga a Lei nº 2.257, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à D. A. JUSTINO ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 08.455.387/0001-82”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.257, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à D. A. JUSTINO ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 08.455.387/0001-82, por descumprimento dos encargos previstos no art. 3º da Lei 2.257/2008, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote nº 8A - Quadra “D”: 3.584,66 m²

Medindo 33,00 metros (trinta e três metros), partindo da divisa com o Lote de nº 07, de frente para a Avenida Um; no lado esquerdo, mede 104,55 metros (cento e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote de nº 07; no lado direito mede 77,05 metros (setenta e sete metros e cinco centímetros) confrontando com o Lote 8B e nos fundos mede 57,03 metros (cinquenta e sete metros e três centímetros), confrontando com Sebastião Faduchi, Vera Lúcia Cassiano Faduchi, Gilberto Cassiano, Maria Aparecida Salmaso Cassiano, Antonio Carlos Cassiano, Lúcia Helena Biazoto Cassiano, João Debone Cassiano, Maria Madalena Cassiano Bovo, José Luis Bovo, Maria Elisa Cassiano Burato, José Pedro Burato, Geraldo Cassiano, Maria José Duarte Cassiano, Zenaide Cassiano, João Batista Braganholli e Terezinha de Jesus Cassiano Braganholli.”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez (22.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.834,
DE 22 DE JUNHO DE 2.010**
“Autoriza o Executivo Municipal a incluir o Projeto visando a construção e cobertura de quadras esportivas, constante da Lei nº 2.630, de 29/09/2009 no Plano Plurianual-2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica incluído na Lei nº 2.687/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o período de 2010/2013 e na Lei nº 2.573/09, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010, o Projeto visando a construção e cobertura de quadras esportivas, constante da Lei nº 2.630, de 29/09/2009.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez (22.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.835,
DE 22 DE JUNHO DE 2.010**
“Autoriza o Executivo Municipal a incluir o Projeto visando a reforma e ampliação das creches David Arrigucci e Noemia Rehder, constante da Lei nº 2.628, de 29/09/2009 no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica incluído na Lei nº 2.687/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o período de 2010/2013 e na Lei nº 2.573/09, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010, o Projeto visando a reforma e ampliação das creches David Arrigucci e Noemia Rehder, constante da Lei nº 2.628, de 29/09/2009.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez (22.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.836,
DE 22 DE JUNHO DE 2.010**
“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º: Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2011, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização do orçamento;
- III. as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. as disposições relativas à execução orçamentária;
- V. as disposições relativas à legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. as disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. as disposições gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I. Riscos Fiscais;
- II. Metas Fiscais:
- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- h) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- III. Demonstrativo de evolução da receita;
- IV. Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais;
- V. Descrição dos Programas Governamentais por Metas e Indicadores e Custos;
- VI. Descrição das Ações dos Programas por Unidades Executoras.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

ARTIGO 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei.

ARTIGO 4º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAE
ORGANIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO**

ARTIGO 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

ARTIGO 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II. unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras; e

III. unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV. programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;

V. ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais

resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a

mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2013.

ARTIGO 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, e Fundação Nova São João.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e os Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

ARTIGO 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2010, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - As autarquias, fundações e a Empresa Municipal encaminharão suas propostas orçamentárias para 2011, ao chefe do Poder Executivo até 30 de agosto de 2010.

ARTIGO 10 - O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2010, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2011 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado de conformidade com as portarias n.º 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 12 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

ARTIGO 13 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III. Modernização na ação governamental;

IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

ARTIGO 14 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. as receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN no 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei no 4.320/1964;

V. somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI. não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,

VII. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento

do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

ARTIGO 15 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio-econômico nacional.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a edição de uma planta genérica de valores;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. a atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 4º - Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º - Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARTIGO 16 - Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando a distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 17 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;

VI. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VII. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;

VIII. A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:

a) 90 – Aplicação direta; ou

b) 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

IX. Quando de tratar de operação citada no inciso VIII deste artigo, e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder a alteração e emissão de nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.

§ 1º - A reserva de contingência de que trata o inc. IV deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2011 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do

Responsável pela Diretoria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2011 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 19 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 20 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV. os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;

V. os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI. realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Trimestrais para a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

ARTIGO 21 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2011 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I. alimentação escolar;
- II. atenção à saúde da população;
- III. pessoal e encargos sociais;
- IV. sentenças judiciais; e
- V. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

ARTIGO 22 - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo

Municipal, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

ARTIGO 23 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I. caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II. se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III. caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e,

IV. se houver previsão na lei orçamentária anual.

ARTIGO 24 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

ARTIGO 25 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

ARTIGO 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

ARTIGO 27 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento, sendo optativo o desdobramento do sub-elemento.

ARTIGO 28 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ARTIGO 29 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser

considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

ARTIGO 30 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II. revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,

VI. incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

ARTIGO 31 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. a criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III. o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ARTIGO 32 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II. relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I. redução de vantagens concedidas a servidores;

II. redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

ARTIGO 33 - No exercício de 2011 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 33 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos diretores municipais de Recursos Humanos e de Gestão Financeira e Orçamentária.

ARTIGO 34 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

ARTIGO 35 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES
RELATIVAS AOS GASTOS
COM A EDUCAÇÃO E A
SAÚDE**

ARTIGO 36 - O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% nas ações voltadas à saúde, conforme disposto no art. 77 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 37 - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Anexos relativos à Receita Pública;
- IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

ARTIGO 38 - Integração à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
- II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

ARTIGO 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez (22/06/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.837,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010**
“Declara de Utilidade Pública a CORPORAÇÃO MUSICAL DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA”
(Autor: Vereador Ademir Martins Boaventura-DEM)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a CORPORAÇÃO MUSICAL DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 5.435,
DE 11 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 036/10, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Alexandre Aparecido de Souza e Daniela Luzia dos Reis para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dez (11.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.436,
DE 11 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 035/10, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Carlos Alberto Eleotério Romano e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dez (11.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.437,
DE 15 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 09 de junho de 2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir **DRIELLY DE PAULA** e **MARILIA CONCEIÇÃO DE CASTRO** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 5.370, de 21/05/2010, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez (15.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.438,
DE 15 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para comporem comissão para reestruturação do Plano Municipal de Educação:

Presidente: **SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI**
Secretário: **CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE**

Representantes do EJA, Ensino Fundamental e Educação Especial
CLÉA MEDINA DA SILVA PELISSOLIS
RACHEL ELOI NOGUEIRA LUCIANA CRISTINA CAVALARIS MARTINS CINARA APARECIDA CANDIDO DE SOUZA PERES ELIANA PELÓZIO DOS REIS

Representantes da Creche e Ensino Infantil
DEISE FAENSE FERREIRA DULCELENE APARECIDA ABREU TONON ELIANA FRANCIOLE BORGES FABIANA FERNANDES RAMOS DA SILVA ILDA ISABEL GUEDES MORAES

Representantes do Nível Médio, Profissionalizante e Superior
WILMA AUXILIADORA DE OLIVEIRA PINTO MARIA APARECIDA DE SOUZA JOEL GUTIERRES EMERSON DOS REIS LUIZ ANTONIO DE SOUZA CARMEN BEATRIZ R. FABRIANI

Representantes de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros
JUSSARA CALVENTE SEBILA CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez (15.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.439,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, engenheiro Civil e Agrimensor, CREA nº 0600942981, para exercer a função de Técnico Responsável do convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e o Governo do Estado de São Paulo, através do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, objetivando o acompanhamento da execução das obras de construção dos Reservatórios de contenção de Picos de Cheias R.1-Bananal, no Córrego Bananal e R.3- São João, no ribeirão São João.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.440,
DE 16 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO RAFFAELI DE SENA PILOTO**, portador do RG nº MG-18.492.313, para a partir de 17/06/2010, ocupar o cargo em comissão de Administrador do Aeródromo Municipal, constante da Tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 2.791, de 12 de maio de 2010, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (16.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.441,
DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de

Recursos Humanos às fls. 02 do Processo nº 151/10;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 151/2010, referente a servidora Conceição Aparecida Azarias, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:
EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO
Titulares:
MARIA DE LOURDES DAMAGLIO FRANCISCO DONIZETTI CESQUIM
Suplentes:
CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA MARCELA FONSECA LUCIANO ALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (17.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.442,
DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **FRED MARCON WESTIN, LUCIEN DONIZETTI SILVA** e **LUIZ ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação de uma gleba de terras, identificada pela letra “C” da propriedade agrícola denominada Fazenda Retiro Alto, com área de 41,032 alqueires, equivalente a 99,2966 hectares, de propriedade de Fernando Amaral Jorge e Outros, inscrita no INCRA sob nº 617.229.015.652-9 e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (17.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.443,
DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando solicitação formulada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, constante do Ofício nº 072, de 17/06/2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Revogar, a partir de 01 de julho de 2.010, a Portaria nº 5.032, de 07 de janeiro de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez (17.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.444,
DE 18 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUIZ ANTONIO GONÇALVES, FRED MARCON WESTIN** e **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, para efetuarem avaliação do lote 3, medindo 300,00 m², lote 4, medindo 300,00 m² e lote 5, medindo 308,00 m² localizados na área Institucional do loteamento denominado Jardim Santa Clara e Sistema de Lazer nº 01 contendo 2.925,00 m² no mesmo loteamento e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.192, de 16/03/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dez (18.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.445,
DE 18 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Conceição Maria Rodrigues Lorette, conforme processo nº 3826/2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder, com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/07/2010, à servidora Conceição Maria Rodrigues Lorette, portadora do RG nº 23.935.039-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dez (18.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.446,
DE 18 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar sem efeito, a partir de 17 de maio de 2.010, a Portaria nº 5.336, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dez (18.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.447,
DE 21 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, a partir do dia 18 de junho de 2.010, a Sra. CONCEIÇÃO MARIA RODRIGUES LORETTE, portadora do RG nº 23.935.039-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 18 de junho de 2.010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dez (21.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.448,
DE 22 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria de nomeação do servidor Sr. Luiz Ricardo Leopoldino de Oliveira;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 5.215, de 24 de março de 2010, onde se lê: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA, leia-se: LUIZ RICARDO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2.010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dez (22.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.449,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Regina Rocha Rodrigues como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 038/10, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Juliane Poiano Celeiro, Daniela Luzia dos Reis e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.450,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 039/10, cujo objeto é a aquisição de carnes diversas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Regina Rocha Rodrigues e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.451,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora JULIANE POIANO CELEIRO como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 040/10, cujo objeto é a aquisição de utensílio de copa e cozinha.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrósio Gorks, Maria Cecília da Silva Boratto e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.452,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo

licitatório na modalidade de Pregão nº 041/10, cujo objeto é a aquisição de móveis escolares e de escritório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Carlos Alberto Eleotério Romano e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.453,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora FABIANE VIRGINIA ASMBRÓSIO GORKS como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 042/10, cujo objeto é a aquisição de pneus.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Daniela Luzia dos Reis e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.454,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 043/10, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte de alunos para o ano letivo de 2010.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Heloisa Helena da Silva Nassar e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.455,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 044/10, cujo objeto é a aquisição de aparelho de anestesia.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Maria Cecília da Silva Boratto, Juliane Poiano Celeiro e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.456,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 045/10, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Daniela Luzia dos Reis e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.457,
DE 23 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONÓRIO** como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 046/10, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Carlos Alberto Eleotério Romano e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.458, DE 23 DE JUNHO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **FERNANDO CESAR DE SOUZA** como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 047/10, cujo objeto é a aquisição de material de escritório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Alexandre Aparecido de Souza e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez (23.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.459,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Gislaíne Mariana Martins Hilário, portadora

do RG nº 34.442.308-6, aprovada no Concurso Público nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.341, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.460,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Josiane Aparecida Trafane, portadora do RG nº 32.903.755-9, aprovada no Concurso Público nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.337, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.461,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Luciana Torres Nhola Magalhães, portadora do RG nº 37.349.270-4, aprovada no Concurso Público nº 02/2006 para o cargo de Assistente Social não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.330, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.462,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Mariana Augusta Almeida Anfe, portadora do RG nº 27.697.029-9, aprovada no Concurso Público nº 02/2006 para o cargo de Psicólogo não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.329, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.463,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Rodrigo Moreira de Sá, portador do RG nº 30.242.664-4, aprovado no Concurso Público nº 02/2006 para o cargo de Assistente Social manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.331, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.464,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Thiago da Silva Franco, portador do RG nº 40.912.669-X, aprovado no Concurso Público nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.340, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.465,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Wesley Cristiano Floriano Flávio, portador do RG nº 44.349.376-5, aprovado no Concurso Público nº 07/2007 para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.344, de 13 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.466,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Rosemeire dos Santos Cyrino, portadora do RG nº 21.846.677-8, aprovada no Concurso Público nº 07/

2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 18 de junho de 2.010, os efeitos da Portaria nº 5.393, de 26 de maio de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.467,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Iria Elisa Merli Freitas,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LÚCIA HELENA POMERANZI LEDESMA**, portadora do RG nº 17.496.702, classificada em 24º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.468,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92,

a Sra. **LIGIA OTERO DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 25.541.713-5, classificada em 69º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.469,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KAREN BIANA PACHECO**, portadora do RG nº M 8.132.402, classificada em 70º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.470,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA ELIZABETH DA**

SILVA SACARDO DOS REIS, portadora do RG nº 41.658.587-5, classificada em 71º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.471,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALINE MANCINI GREGÓRIO**, portadora do RG nº 43.527.855-1, classificada em 72º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.472,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FRANCYSLAINE**

APARECIDA DE ANDRADE, portadora do RG nº MG-12.257.763, classificada em 73º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.473,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA CRISTINA GIARETTA THEODORO DE SOUZA**, portadora do RG nº 18.458.101-1, classificada em 74º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.474,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da

Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIENE DOMINATO SILVA**, portadora do RG nº 29.152.211-7, classificada em 75º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.474,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIENE DOMINATO SILVA**, portadora do RG nº 29.152.211-7, classificada em 75º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.475,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação

Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SHEILA DE SOUSA TONETTO**, portadora do RG nº 30.137.597-5, classificada em 76º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.476,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FABIANA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 43.093.319-8, classificada em 77º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.477,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do servidor José Ricardo Trebesch,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de

Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **HÉLIO VANZELA**, portador do RG nº 20.087.341, classificado em 30º lugar no concurso público nº 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.478,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SOLANGE MARTINS BARBOZA ROMAN**, portadora do RG nº 17.392.717, classificada em 31º lugar no concurso público nº 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.479,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SANDRA REGINA VIDAL DE OLIVEIRA CASLINI**, portadora do

RG nº 17.667.358-1, classificada em 32º lugar no concurso público nº 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.480,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, portadora do RG nº 17.496.671-4, classificada em 33º lugar no concurso público nº 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.481,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO SILVA LEITE**, portador do RG MG 14.262.387, classificada em 39º lugar no concurso público nº 005/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.482,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **IDAIR DE PAULA LINO**, portador do RG 24.552.187-2, classificando em 38º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.483,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JULIANA NUNES**, portadora do RG 28.570.938-0, classificada em 39º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação

deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.484,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALEXANDRE DORNELLAS PERES**, portador do RG 33.646.397-2, classificando em 40º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.485,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **OSVALDO EMANUEL IZIDORIO BELIZARIO**, portador do RG 34.837.490-2, classificando em 41º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação

deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.486,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **PAULO JOSÉ DE CAMPOS PERINA**, portador do RG 29.398.320-3, classificando em 7º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez (25.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.487,
DE 25 DE JUNHO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente de Vigilância Ambiental, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **WASHINGTON SILVA ROCHA**, portador do RG 38.181.264-9, classificando em 14º lugar no concurso público nº 01/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação

deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez

(25.06.2010).

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisando os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Maio de 2.010, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Maio de 2010; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Maio de 2010 (competência Abril/2010) e despesa administrativa a existência de um déficit primário de **(-)R\$456.179,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** tendo em vista recebimento de repasse relativo à contribuição patronal/servidor mensal e com as migrações de celetista para estatutário e o pagamento antecipado da 1ª. parcela do 13º.. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)** por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Deduzido este déficit primário do mês de Maio de 2010 da transferência da importância de **R\$319.610,30 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos)** do COMPREV, do aporte de **R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI e outras receitas de **R\$2.255,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, ocorreu um superávit final de **(+)R\$305.686,67 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. As aplicações

realizadas no mês de Maio/2010 tiveram o rendimento negativo de **(-)R\$308.011,73 (trezentos e oito reais, onze centavos e setenta e três centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, atualmente em evidência a Grécia, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, alterada pela Resolução nº. 3790/2009 e Portaria nº. 345/2009, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Maio de 2010 com saldo disponível/aplicações de **R\$44.130.920,91 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e vinte reais e noventa e um centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Maio de 2010 e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Maio de 2010, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Maio.

São João da Boa Vista, 23 de Junho de 2.010.

Sérgio Venício Dragão
Presidente

José Carlos da Silva Dória
Membro

Maria Elisa Quinzani
Membro

José Roberto Ciacco
Suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber a todos os interessados que o Conselho de Administração em reunião ordinária realizada em 12.05.2010, com relação ao processo administrativo nº 037/2010 (Requerimento de pensão em razão do falecimento do servidor ativo, Sr. DIEGO RICARDO DEL GUIDICE, ocorrido em 12/06/2009, formulado pela Sra. CAMILA POTEL MERINO CAMPUSANO) decidiu: *"por unanimidade, pelo indeferimento do benefício pleiteado pela Requerente. Não foi apresentado pela Requerente nos autos do processo em questão, no mínimo 03 (três) dos documentos exigidos pelo Decreto Federal nº 3.048/99, que pudesse evidenciar a relação de convívio como companheira em regime de união estável com o servidor na data de falecimento deste, possibilitando, desta forma, ser beneficiária da pensão por morte, nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 2.148/2007".*

São João da Boa Vista-SP, 21 de junho de 2010.


Antonio Carlos Molina
Superintendente

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE:	Fundação Nova São João
CONTRATADO:	Fortress Serviços Terceirizados Ltda – 2º Termo aditivo
OBJETO:	Serviços de mão de obra
PERÍODO:	09.06.2010 a 09.06.2012
VALOR:	R\$ 4.226,89 mensais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação da **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, recentemente revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

MARÇO:-

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$1.503.110,61** com rentabilidade de **R\$23.989,42** totalizando aplicado **R\$1.527.100,03**. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$8.002.341,92** com rentabilidade de **R\$131.553,48**, totalizando aplicado **R\$8.133.895,40**. Em ações **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** aplicamos a importância de **R\$2.623.284,29**, tendo rentabilidade positiva de **(+)R\$132.247,04**, restou aplicado **R\$2.755.531,33**. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$2.276.966,75**, tendo rentabilidade de **R\$28.695,44**, restou aplicado a importância de **R\$2.305.662,19**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil na importância de R\$14.722.188,95.

Caixa Econômica Federal – investimos em **FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO** a importância de **R\$6.638.399,33** tendo rendido **R\$43.443,32**, totalizando aplicado

R\$6.681.842,66. Esta importância foi transferida para **CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP R\$4.000.000,00** com rentabilidade de **R\$15.110,86**, restou aplicado **R\$4.015.110,86** e para **CAIXA FED BR IMA-B TPRF R\$2.301.842,66** com rentabilidade de **R\$8.455,67**, restou aplicado **R\$2.310.298,33**. Transferiu-se **R\$380.000,00** para aplicação no **HSBC**. No **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP** a importância de **R\$2.144.291,65** tendo rendido **R\$15.451,79**, totalizando aplicado **R\$2.159.743,44**. Em ações **FIA Caixa BRASIL IBX-50** aplicamos a importância de **R\$2.668.875,49**, tendo rentabilidade positiva de (+) **R\$162.456,22**, restou aplicado **R\$2.851.331,71**.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$11.336.484,34.

Banco Nossa Caixa – aplicação em **FI GOVERNOS RF**, de **R\$1.876.418,54** tendo rendido **R\$12.445,85**, totalizando aplicado **R\$1.888.864,39**. Resgatado para aplicação no Banco do Brasil.

Banco Panamericano, aplicação em **Máster FIDC CDC Veículos** na importância de **R\$2.115.682,29** com rentabilidade de **R\$17.944,65**, totalizando aplicado **R\$2.133.626,94**.

Banco Real, aplicação em **REAL PREMIUM FIQ FI REF DI CRÉD PRIV** na importância de **R\$1.201.899,82** com rentabilidade de **R\$8.833,06**, totalizando aplicado **R\$1.210.732,88**.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF DI PREMIUM** na importância de **R\$4.986.295,27** com rentabilidade de **R\$32.654,99**, totalizando aplicado **R\$5.018.950,26**. Resgatada para aplicação em outros fundos no Bradesco. No **BRADESCO FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** a importância de **R\$1.671.957,90** com rentabilidade de **R\$7.938,34**, restou aplicado **R\$1.679.896,24**, no **BRADESCO FI IMA GERAL** a importância de **R\$1.671.957,90** com rentabilidade de **R\$3.914,76**, restou aplicado **R\$1.678.688,41** e no **BRADESCO IMA-B FI RF** a importância de **R\$1.671.957,88** com rentabilidade de **R\$8.873,60**, restou aplicado **R\$1.680.831,50**.

Totalizando aplicações no Bradesco na importância de R\$5.039.416,15.

Banco UNIBANCO, aplicação em **UNIBANCO INSTITUC DI FI REF** na importância de **R\$4.638.534,39** com rentabilidade de **R\$34.867,75**, totalizando aplicado **R\$4.673.400,14**.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.000.000,00** com rentabilidade de **R\$1.010,71**, restou aplicado **R\$1.001.010,71**, em **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** a

importância de **R\$971.000,00** com rentabilidade negativa de (-) **R\$702,62**), restou aplicado **R\$970.297,38** e **HSBC MULTIFUNDOS** a importância de **R\$2.154.000,00** com rentabilidade de **R\$854,97**, restou aplicado **R\$2.154.854,97**.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.126.163,06.

Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Março, houve um rendimento positivo nas aplicações na importância de (+) **R\$689.130,99**. Constatamos que com a baixa da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, com ênfase a crise dos Estados Unidos, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, em especial às ações. Com baixa taxa de juro, motivo de alteração nas aplicações buscando maior rentabilidade e enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

ABRIL:-

No mês de Abril de 2010 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$639.752,57** com rentabilidade de **R\$5.552,02**, totalizando aplicado **R\$645.304,59**, neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$4.949.533,69** com rentabilidade de **R\$35.108,77** totalizando aplicado **R\$4.984.642,46**, neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$5.917.395,87** com rentabilidade de **R\$4.741,69** totalizando aplicado **R\$5.922.137,56**, neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.755.531,33** com rentabilidade negativa de (-) **R\$113.784,39** totalizando aplicado **R\$2.641.746,94**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$14.193.831,55.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$2.710.058,28** com rentabilidade de **R\$9.306,17** totalizando aplicado **R\$2.719.364,45**, neste fundo. **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP** a importância de **R\$2.159.743,44** com rentabilidade de **R\$13.866,06** totalizando aplicado **R\$2.173.609,50**, neste fundo. **CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de

R\$4.667.110,86 com rentabilidade de **R\$23.988,27** totalizando aplicado **R\$4.691.099,13**, neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.851.331,71** com rentabilidade negativa de (-) **R\$122.594,64** totalizando aplicado **R\$2.728.737,07**, neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$12.312.810,15.

Banco Panamericano, aplicação em **Máster FIDC CDC Veículos** na importância de **R\$2.133.626,94** com rentabilidade de **R\$15.804,95** totalizando aplicado **R\$2.149.431,89**, neste fundo.

Banco Real, aplicação em **ABN AMRO FIQFI REF DI PROFIT PREMIUM** na importância de **R\$1.210.732,88**. Resgatada esta importância com rentabilidade de mais **R\$1.562,71** e aplicada em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.212.295,59** com rentabilidade negativa de (-) **R\$1.451,71** totalizando aplicado **R\$1.210.843,88**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.679.896,24** com rentabilidade de **R\$7.469,82** totalizando aplicado **R\$1.687.366,06**, neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$1.678.688,41** com rentabilidade de **R\$8.452,72** totalizando aplicado **R\$1.687.141,13**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.680.831,50** com rentabilidade de **R\$10.318,60** totalizando aplicado **R\$1.691.150,10**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.065.651,29.**

Banco UNIBANCO, aplicação em **UNIBANCO INSTITUCIONAL DI FI REF** na importância de **R\$4.675.147,93**. Resgatada esta importância com a rentabilidade de mais **R\$7.901,94** e aplicada em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FICFI** **R\$2.343.599,72** com rentabilidade negativa de (-) **R\$9.319,22** totalizando aplicado **R\$2.334.280,50**, neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** **R\$2.341.750,63** com rentabilidade de **R\$51,78** totalizando aplicado **R\$2.341.802,41**, neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$4.676.082,92.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.001.010,71** com rentabilidade de **R\$2.715,41** totalizando aplicado **R\$1.003.726,12**, neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** **R\$2.154.854,97** com rentabilidade

de **R\$8.719,10** totalizando aplicado **R\$2.163.574,07**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** **R\$970.297,38** com rentabilidade negativa de (-) **R\$16.572,37** totalizando aplicado **R\$953.725,01**, neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.121.025,20.**

Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Abril, houve um rendimento negativo nas aplicações na importância de (-) **R\$130.538,35**. Constatamos que com a baixa da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, com ênfase a crise dos Estados Unidos, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, em especial às ações. Com baixa taxa de juro, motivo de alteração nas aplicações buscando maior rentabilidade e enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

MAIO:-

No mês de Maio de 2010 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$645.304,59** em aplicação neste fundo, com rentabilidade negativa de (-) **R\$737,45** totalizando aplicado **R\$644.567,14**, neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$4.984.642,46** com rentabilidade negativa de (-) **R\$4.615,44** totalizando aplicado **R\$4.980.027,02**, neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$5.922.137,56** com rentabilidade de **R\$77.350,22** totalizando aplicado **R\$6.631.816,00**, neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.641.746,94** com rentabilidade negativa de (-) **R\$168.820,68** totalizando aplicado **R\$2.472.926,63**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$14.729.336,79.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$2.719.364,45** com rentabilidade negativa de (-) **R\$12.692,23** totalizando aplicado **R\$2.706.672,22**, neste fundo. **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP** a importância de **R\$2.173.609,50** com rentabilidade de **R\$16.018,42**, totalizando aplicado

R\$2.189.627,92, neste fundo. CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP a importância de R\$4.691.099,13 com rentabilidade negativa de (-)R\$5.737,87 totalizando aplicado R\$4.685.361,26 neste fundo. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.728.737,07 com rentabilidade negativa de R\$(-)191.210,71, totalizando aplicado R\$2.537.526,36, neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$12.119.187,76.

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.149.431,89, com rentabilidade de R\$18.066,09 totalizando aplicado R\$2.167.497,98, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em SANTANDER FIEM CFIRFP RPPS TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$1.210.843,88 com rentabilidade negativa de (-)R\$3.993,89, totalizando aplicado R\$1.206.849,99, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$1.687.366,06 com rentabilidade negativa de (-)R\$4.539,18, totalizando aplicado R\$1.682.826,88, neste fundo. BRADESCO FI IMA GERAL na importância de R\$1.687.141,13 com rentabilidade de R\$ 11.409,67, totalizando aplicado R\$1.698.550,80, neste fundo. BRADESCO IMA-B FI RF na importância de R\$1.691.150,10 com rentabilidade negativa de (-)R\$4.928,56 totalizando aplicado R\$1.686.221,54, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.067.599,22.**

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI R\$2.334.280,50 com rentabilidade de (-)R\$10.117,48, totalizando aplicado R\$2.324.163,02, neste fundo. ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI R\$2.341.802,41 com rentabilidade de R\$27.026,62 totalizando aplicado R\$2.368.829,03, neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$4.692.992,05.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.003.726,12 com rentabilidade de R\$9.838,61, totalizando aplicado R\$1.013.564,73, neste fundo. HSBC MULTIFUNDOS R\$2.163.574,07 com rentabilidade de R\$8.647,61, totalizando aplicado R\$2.172.221,68, neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS R\$953.725,01 com rentabilidade negativa de (-)R\$68.975,85, totalizando aplicado R\$884.749,16, neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco**

HSBC na importância de R\$4.070.535,57.

Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Maio, houve um rendimento negativo nas aplicações na importância de (-) R\$308.011,73. Constatamos que com a alta da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, com ênfase a crise dos Estados Unidos e recentemente a da Grécia, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, em especial às ações. Com baixa taxa de juro, motivo de alteração nas aplicações buscando maior rentabilidade e enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

JUNHO:-

No mês de Junho de 2010 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA

FIXA PREVIDENCIÁRIO mantivemos a importância de R\$644.457,14 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO aplicamos a importância de R\$4.980.027,02, neste fundo. No BB RPPS LIQ FIC FI aplicamos a importância de R\$7.244.772,46, neste fundo. Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$2.472.926,63, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$15.342.183,25.**

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$2.706.672,22, neste fundo. FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP a importância de R\$2.189.627,92, neste fundo. CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP a importância de R\$4.685.361,26 neste fundo. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.537.526,36, neste fundo. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$12.119.187,76.**

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.167.497,98, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em SANTANDER FIEM CFIRFP RPPS TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$1.206.849,99, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$1.682.826,88, neste fundo. BRADESCO FI IMA GERAL na importância de R\$1.698.550,80, neste fundo. BRADESCO IMA-B FI RF na importância de R\$1.686.221,54, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.067.599,22.**

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$2.324.163,02, neste fundo. ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI na importância de R\$2.368.829,03, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$4.692.992,05.**

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.013.564,73, neste fundo. HSBC MULTIFUNDOS na importância de R\$2.172.221,68, neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS R\$953.725,01 na importância de R\$884.749,16, neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.070.535,57.**

Total atualmente aplicado até 21 de Junho:	
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 651.517,97
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO	R\$ 5.034.622,98
BB RPPS LIQ FIC FI	R\$ 7.281.364,67
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 2.512.160,64
	R\$15.479.666,26
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 4.736.129,08
Caixa Federal FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP	R\$ 2.200.675,10
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 2.738.968,03
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 2.582.602,13
	R\$12.258.374,34
Banco Panamericano Máster	R\$ 2.180.084,12
Banco Santander–SANTANDER FIEM CFIRFP RPPS TIT PÚBL.	R\$ 1.221.425,51
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS	R\$ 1.701.410,38
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$ 1.710.544,01
Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF	R\$ 1.706.719,81
	R\$ 5.118.674,20
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 2.352.148,33
Banco Unibanco ITAÚ INST RF PRÉFIXADO LP FICFI	R\$ 2.382.483,83
	R\$ 4.734.632,16
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 1.019.452,99
Banco HSBC HSBC MULTIFUNDOS	R\$ 2.185.029,53
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 918.561,59
	R\$ 4.123.044,11
Total Aplicação	R\$45.115.900,70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 05/10

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Maio/2010.

RECEITAS	
Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 1.106.172,33
Contribuição FAE	R\$ 176.917,43
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 8.106,64
Contribuição EMURVI	R\$ 1.903,14
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 7.894,62
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 740,80
Contribuição PM (licenciado)	R\$ 0,00
Receitas Extra Orçamentária	R\$ 109.800,20
Total Receita	R\$ 1.411.535,16
DESPESAS	
Folha Aposentado	R\$ 1.152.264,95
Folha Pensionista	R\$ 270.729,70
Salário Família	R\$ 0,00
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 15.520,37
INSS	R\$ 781,76
Material de Consumo	R\$ 881,00
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.924,95
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 419.611,67
Total Despesa	R\$ 1.867.714,40

DÉFICIT (-)R\$456.179,24

Segurados Ativos	1554	Contribuintes Ativos	1554
Segurados Inativos	582	Contribuintes Inativos	57
Total Segurado	2136	Total Contribuintes	1611
Segurados Aposentados	452	Contribuintes	47
Segurados Pensionistas	130	Contribuintes	10
Total	582		57
		Não Contribuintes	405
		Não Contribuintes	120
			525

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.416,54, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2010)

Analizando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de R\$456.179,24, (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O DÉFICIT (R\$456.179,24) deduzido de R\$440.000,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara

Municipal, UNIFAE e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2009 para com o IPSJBV, outras receitas de R\$2.255,61 e transferência do COMPREV (competência Março/Abril) de R\$319.610,30, totalizou superávit final de (+) R \$ 3 0 5 . 6 8 6 , 6 7 , (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no mês de Maio, com sobra de recursos da

movimentação financeira para aplicação. Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi pela transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)21,4819% positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma

conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês. Em Abril de 2010 tínhamos saldo de R\$43.825.234,24 e em Maio de 2010 fechamos o mês com R\$44.137.477,65, com capitalização no mês. São João da Boa Vista, 23 de Junho de 2010. Antonio Carlos Molina Superintendente do IPSJBV

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90

Balancete da Despesa do período de 01/05/2010 até 31/05/2010

Data: 08/06/2010 15:33
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação Autorizada	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Anterior	Empenhado		A Pagar	Anterior	Liquidado		Pago	Atual	Processado
									No Período	Anterior			No Período	Anterior			
5.3.10.00 - CONTRIB. SINDICAL	5319														324,00	324,00	
5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321														211,73	41,32	255,05
5.3.22.00 - INSS	5322														96,91	23,05	120,96
5.3.24.30 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324														22.436,62	6.537,41	28.974,23
5.3.26.00 - FINANCIAMENTO CAIXA	5326														71.293,57	17.563,42	88.246,09
5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	5327														2.719,32	3.260,62	5.020,14
5.9.11.00 - DESPESAS A REGULARIZAR	5911														456.198,01	344.935,89	751.128,70
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO															1.538.794,31	419.811,67	2.058.315,08
TOTAL															4.826.599,07	1.887.714,46	6.494.673,47
SALDO PARA O MÊS SEQUINTE																	
BANCOS CONTA MOVIMENTO																	78.021,65
BANCOS CONTA VINCULADA																	64.033.590,35
TOTAL DE CAIXA E BANCOS																	44.110.828,91
TOTAL GERAL																	50.625.514,38

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Maio de 2010


Dalva de Fátima Menato Amise
CRC. 1SP236866/O-3
Téc. em Contabilidade


ANTONIO CARLOS MOLINA
RG 4530910SSP
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ 06.774.894/0001-90

Balancete da Receita de 01/05/2010 à 31/05/2010

Data: 08/06/2010 15:31
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 3)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	ARRECADACAO	DIFERENÇA
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.081.400,00	3.783.916,60	3.182.907,79	677.548,34	0,00	677.548,34	3.830.456,13	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Program)
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-46.539,53
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ORPPS	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
5	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
6	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
7	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
8	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
9	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
10	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
11	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
12	1210.29.09.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
13	1210.29.09.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	4.412.900,00	1.838.708,35	1.434.451,75	355.682,43	0,00	355.682,43	1.790.134,18	-2.622.765,82	-48.574,17
15	1300.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
17	1328.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
18	1328.10.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
19	1328.10.01.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
20	1328.10.01.01	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
21	1328.20.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
22	1328.20.01.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
23	1328.20.01.01	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	1.291.666,65	974.865,57	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-2.125.134,43	-316.801,08
24	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-250.000,00
25	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	833,30	13.460,90	0,00	0,00	0,00	13.460,90	-11.460,90	12.627,60
26	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	833,30	13.460,90	0,00	0,00	0,00	13.460,90	-11.460,90	12.627,60
27	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	833,30	13.460,90	0,00	0,00	0,00	13.460,90	-11.460,90	12.627,60
28	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	833,30	13.460,90	0,00	0,00	0,00	13.460,90	-11.460,90	12.627,60
29	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	833,30	13.460,90	0,00	0,00	0,00	13.460,90	-11.460,90	12.627,60
30	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	833,30	13.460,90	0,00	0,00	0,00	13.460,90	-11.460,90	12.627,60
31	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	833,30	13.460,90	0,00	0,00	0,00	13.460,90	-11.460,90	12.627,60
32	1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.565.500,00	653.541,60	743.590,47	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-513.504,52	-399.703,83
33	1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.565.500,00	653.541,60	743.590,47	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-513.504,52	-399.703,83
34	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.565.500,00	653.541,60	743.590,47	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-513.504,52	-399.703,83
35	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.565.500,00	653.541,60	743.590,47	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-513.504,52	-399.703,83
36	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.565.500,00	653.541,60	743.590,47	321.865,91	0,00	321.865,91	1.051.995,48	-513.504,52	-399.703,83
37	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	2.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.208,35	-36,04
38	1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	2.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.208,35	-36,04
39	1922.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	2.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.208,35	-36,04
40	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-583,35	-10,04
41	1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-583,35	-10,04
42	1932.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-583,35	-10,04
43	1932.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-583,35	-10,04
44	1932.99.01.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-583,35	-10,04
45	2000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	5.773.583,30	4.613.741,60	1.386.052,53	0,00	1.386.052,53	5.999.794,13	-7.856.805,87	-226.210,83
46	2000.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	5.773.583,30	4.613.741,60	1.386.052,53	0,00	1.386.052,53	5.999.794,13	-7.856.805,87	-226.210,83
47	2010.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	5.773.583,30	4.613.741,60	1.386.052,53	0,00	1.386.052,53	5.999.794,13	-7.856.805,87	-226.210,83
48	2010.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ORPPS [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	5.773.583,30	4.613.741,60	1.386.052,53	0,00	1.386.052,53	5.999.794,13	-7.856.805,87	-226.210,83
49	2010.29.01.00	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	8.576.600,00	3.573.583,30	2.798.341,60	846.052,53	0,00	846.052,53	3.744.354,13	-4.832.205,87	-170.810,83
50	2010.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	8.576.600,00	3.573.583,30	2.798.341,60	846.052,53	0,00	846.052,53	3.744.354,13	-4.832.205,87	-170.810,83
51	2010.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	8.576.600,00	3.573.583,30	2.798.341,60	846.052,53	0,00	846.052,53	3.744.354,13	-4.832.205,87	-170.810,83
52	2010.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	8.576.600,00	3.573.583,30	2.798.341,60	846.052,53	0,00	846.052,53	3.744.354,13	-4.832.205,87	-170.810,83
53	2010.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	8.576.600,00	3.573.583,30	2.798.341,60	846.052,53	0,00	846.052,53	3.744.354,13	-4.832.205,87	-170.810,83
54	2010.29.13.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL [INTRA-ORÇAM]	5.280.000,00	2.200.000,00	1.810.400,00	440.000,00	0,00	440.000,00	2.255.400,00	-3.024.600,00	-55.400,00
55	2010.29.13.01	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA	5.280.000,00	2.200.000,00	1.810.400,00	440.000,00	0,00	440.000,00	2.255.400,00	-3.024.600,00	-55.400,00

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90

Balancete da Receita de 01/05/2010 à 31/05/2010

Data: 08/06/2010 15:31
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	ARRECAÇÃO		Total	DIFERENÇA	
							CANCELADA	TOTAL MÊS		(Arrec-Orçada)	(Arrec-Program.)
56	7210.29.13.02	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - PREFEITURA	4.800.000,00	2.000.000,00	1.655.400,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2.055.400,00	-2.744.600,00	55.400,00
57	7210.29.13.03	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - UNIFAE	396.000,00	165.000,00	132.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	165.000,00	-231.000,00	0,00
58	7210.29.13.04	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI	6.000,00	2.500,00	2.000,00	500,00	0,00	500,00	2.500,00	-3.500,00	0,00
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	22.938.000,00	9.557.499,90	7.756.849,39	2.063.600,87	0,00	2.063.600,87	9.830.250,26	-13.197.749,74	272.750,36
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES			278.421,31	76.058,60	375,82	74.682,78	353.104,09		
5311	5311.00.00.00	INSS - FOLHA PAGTO			1.127,46	751,64	375,82	375,82	1.503,28		
5312	5312.00.00.00	FINANC CREDIVISTA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5313	5313.00.00.00	SEGURO VIDA			7.470,16	1.888,62	0,00	1.888,62	9.358,78		
5315	5315.00.00.00	IRRF			108.167,69	27.608,21	0,00	27.608,21	135.776,07		
5316	5316.00.00.00	FINANC CEF			22.616,28	6.527,22	0,00	6.527,22	29.143,50		
5317	5317.00.00.00	MENSALIDADE SINDICAL			35.284,35	8.914,52	0,00	8.914,52	44.178,87		
5318	5318.00.00.00	CONTRIB ASSISTENCIAL			6.694,72	1.608,37	0,00	1.608,37	8.303,09		
5319	5319.00.00.00	CONTRIB SINDICAL			324,03	0,00	0,00	0,00	324,03		
5321	5321.00.00.00	INSS - SERVIÇOS			211,73	43,32	0,00	43,32	255,05		
5322	5322.00.00.00	ISS			95,91	25,05	0,00	25,05	120,96		
5324	5324.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA			22.436,82	6.537,41	0,00	6.537,41	28.974,23		
5325	5325.00.00.00	CONTRIB CONFEDERATIVA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5326	5326.00.00.00	FINANC NOSSA CAIXA			71.292,67	17.953,42	0,00	17.953,42	89.246,09		
5327	5327.00.00.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			2.719,32	3.200,82	0,00	3.200,82	5.920,14		
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5511	5511.00.00.00	SUPRIMENTO FINANCEIRO - PREFEITURA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5900	5900.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS			303.785,51	36.917,20	1.759,78	35.117,42	338.902,93		
5911	5911.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS			303.785,51	36.917,20	1.759,78	35.117,42	338.902,93		
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			582.206,82	111.975,80	2.175,50	109.800,20	692.007,02		

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
BANCOS CONTA MOVIMENTO
BANCOS CONTA VINCULADA
TOTAL DE CAIXA E BANCOS

72.520,09
40.030.817,01
40.103.337,10

TOTAL GERAL

60.625.594,38

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Maio de 2010

Daiva de Fátima Menato Arnise
CRC. 1SP236866/O-3
Tec. em Contabilidade

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG. 4530910SSP
SUPERINTENDENTE

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

RECEITA																DESPESA				DISPONIVEL			
CONTRIBUIÇÃO DE IMPR. FINANC. COMPREV. PRO RATA PORTE PN JUR. APLIC.																PAGAMENTOS				APLICAÇÕES			
ENTREGADOR		REC. EXTRA		SUIPR FINAC		COMPREV		PRO-RATA		APORT. EMPACIM		JURISDICA		TOTAL		INAD. BILANF		DESP ADIM		DESP EXTRA		SALDO	
MÊS/AN	PM-CR+PAR-EN	INATRO	APÓS-ORVIS																				
jun/10	R\$ 978.592,28	R\$ 8.803,51	R\$ 301.273,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 245.595,85	R\$ 148.325,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ 267.231,20	R\$ -	R\$ 2.142.317,97	R\$ -	R\$ 937.599,12	R\$ -	R\$ 10.204,02	R\$ -	R\$ 328.574,87	R\$ -	R\$ 398.447,89	R\$ -
fev/10	R\$ 1.030.744,73	R\$ 7.609,26	R\$ 61.952,02	R\$ 4.304,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 157.519,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ 267.231,20	R\$ -	R\$ 2.019.848,69	R\$ -	R\$ 962.539,47	R\$ -	R\$ 22.919,42	R\$ -	R\$ 57.261,91	R\$ -	R\$ 979.841,09	R\$ -
mar/10	R\$ 1.010.188,87	R\$ 7.509,20	R\$ 73.820,38	R\$ 4.869,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 157.519,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ 268.110,88	R\$ -	R\$ 2.478.841,24	R\$ -	R\$ 1.010.160,07	R\$ -	R\$ 14.851,13	R\$ -	R\$ 72.807,50	R\$ -	R\$ 1.361.040,50	R\$ -
abr/10	R\$ 1.142.492,18	R\$ 7.899,28	R\$ 116.270,10	R\$ 4.188,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.717.394,71	R\$ -	R\$ 962.187,53	R\$ -	R\$ 18.282,30	R\$ -	R\$ 228.028,34	R\$ -	R\$ 326.174,32	R\$ -
mai/10	R\$ 1.203.940,34	R\$ 7.894,82	R\$ 109.850,20	R\$ 2.255,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 310.510,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.172.491,07	R\$ -	R\$ 1.422.594,65	R\$ -	R\$ 25.189,06	R\$ -	R\$ 419.801,67	R\$ -	R\$ 306.845,67	R\$ -
jun/10														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -	R\$ -
ago/10														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -	R\$ -
set/10														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -	R\$ -
out/10														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -	R\$ -
nov/10														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -	R\$ -
dez/10														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					R\$ -	R\$ -
SUBTOTL	R\$ 6.644.777,48	R\$ 38.749,41	R\$ 692.887,02	R\$ 16.714,51	R\$ -	R\$ 245.645,95	R\$ 784.574,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.285.400,00	R\$ -	R\$ 979.342,27	R\$ -	R\$ 10.623.763,98	R\$ -	R\$ 6.295.647,36	R\$ -	R\$ 41.354,18	R\$ -	R\$ 1.112.417,18	R\$ -	R\$ 4.334.146,08	R\$ -
TOTAL	R\$ 61.432.399,37	R\$ 988.067,74	R\$ 692.887,02	R\$ 378.403,32	R\$ -	R\$ 7.273.322,32	R\$ 8.148.507,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.179.697,83	R\$ -	R\$ 12.429.460,05	R\$ -	R\$ 155.697.824,79	R\$ -	R\$ 59.374.400,28	R\$ -	R\$ 245.203,91	R\$ -	R\$ 1.112.417,18	R\$ -	R\$ 61.337.477,25	R\$ -

São João da Boa Vista, 25 de Junho de 2010.

Alcides Carneiro da Silva
Supervisor de Renda

ATOS DO
LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº
004, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

“Concede Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Ademir Aparecido Ramos”
(autoria Vereador Nelson Júnior dos Reis - PMDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor ADEMIR APARECIDO RAMOS, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense na área de segurança pública.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (29.06.2010).

RESOLUÇÃO Nº 011,
DE 22 DE JUNHO DE 2010.

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Ademir Martins Boaventura”
(Projeto de Resolução nº 011/2010 - autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 07 de junho de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (22.06.2010).

RESOLUÇÃO Nº 012,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes”.
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 14 de junho de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e

nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (29.06.2010).

RESOLUÇÃO Nº 013,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Ademir Martins Boaventura.”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 14 de junho de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (29.06.2010).



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos
Atos do Mobiliário no Período de: 11/06/10 a 28/06/10

Referente a: **25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo	Interessado
3116-2010	JOÃO BATISTA MISTURA MEI
3160-2010	ABRAPEC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AS PE
3303-2010	CLOVIS CORREA
3400-2010	INSTITUTO E-DUCAR
3583-2010	VANESSA CRISTINE TODERO - MEI
3594-2010	LEONARDO VIEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA MEI
3714-2010	SIMONE DE CASSIA BREDAS
3834-2010	SILVIA HELENA RANZANI NORA ME
3846-2010	L A INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD
3861-2010	RICARDO FRANCO CAMPOS
3867-2010	ANDREA BERNARDES RODRIGUES - MEI
3904-2010	DAVID ANTONIO DE MELLO BELONI
3931-2010	ASSIS & COUTO ASSISTÊNCIA NEGOCIAL LTDA ME

Referente a: **26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Processo	Interessado
1622-2010	L M GOMES ME
2410-2010	SILVIA APARECIDA RINKE CUSTODIO
2628-2010	MAGURO RESTAURANTE LTDA ME
2880-2010	FABIO RICARDO DINIZ ME
3339-2010	F. SOUZA RULLI COMÉRCIO DE ROUPAS E CONFEC.LTDA ME
3452-2010	J R S DA SILVA MERCEARIA MEI
3483-2010	PAULO CESAR VICENTE
3589-2010	MONTEIRO COM DE MAQ DE SOLDA INDUSTR MANUTENÇ LT
3735-2010	ELIEL RIBEIRO ILUMINAÇÃO EPP
3744-2010	JACQUELINE DETONI TENORIO (MEI)
3750-2010	TME REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTIGOS GRAFICOS LT
3780-2010	SANDRA ARDANA - MEI
3855-2010	LANCHONETE E RESTAURANTE CORREA & TEIXEIRA LTDA
3971-2010	PAULA PREVIERO MEI
3974-2010	FABIANI DA MOTTA SOUZA ME

Referente a: **27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO**

Endereço	Data	Conclusão
RUA JULIO MICHELAZZO,45-VL N. SRA FATIMA	17/06/2010	Deferido.
RUA BENJAMIN CONSTANT,495-CENTRO	17/06/2010	Deferido.
RUA BENEDITO ARAUJO,556-CENTRO	14/06/2010	Deferido.
RUA PROF. HUGO SARMENTO,206 - 1 ANDAR-CENTRO	23/06/2010	Deferido.
R JOAO PESSOA,557-V ORIENTAL	14/06/2010	Deferido.
rua gil cabral de vasconcellos,107-vl valentim	16/06/2010	Deferido.
RUA PROFª IZETE CORREA FONTÃO,1764-JD DAS FLORES	14/06/2010	Deferido.
RUA GETULIO VARGAS,283-CENTRO	16/06/2010	Deferido.
R INOCÊNCIO PAPIANI,65-POUSADA DO SOL	23/06/2010	Deferido.
RUA PRUDENTE DE MORAES,947-CENTRO	28/06/2010	Deferido.
RUA TERESIANO VALIM,324-CENTRO	28/06/2010	Deferido.
RUA CARLOS COELHO FILHO,241 A-NOSSA SRA FATIMA	21/06/2010	Deferido.
rua general sosorío, 128-centro	28/06/2010	Deferido.

Endereço	Data	Conclusão
rua cons. antonio prado,422-centro	16/06/2010	Deferido.
RUA PEDRO ALBERTO FONSECA,123-VILA CONCEIÇÃO	21/06/2010	Deferido.
AV DONA GERTRUDES,389-CENTRO	17/06/2010	Deferido.
RUA SALDANHA MARINHO,389-CENTRO	16/06/2010	Deferido.
RUA GETÚLIO VARGAS,263-CENTRO	23/06/2010	Deferido.
rua carmen de lima santos,132-recanto jaguari	17/06/2010	Deferido.
RUA TEODORO PAULUCCI,150-JD NOVA SÃO JOÃO	17/06/2010	Deferido.
RUA SANTA MARIA,141-VL BRASIL	28/06/2010	Deferido.
AVENIDA DOUTOR DURVAL NICOLAU,523-JARDIM SANTA CLARA	11/06/2010	Deferido.
RUA MAESTOR JOSO DE MELO,145-JARDIM SAO NICOLAU	18/06/2010	Deferido.
R LUIS CARLOS BONARETTO,1671-JD IPE	14/06/2010	Deferido.
RUA RACTICLIFF,14-PRATINHA	17/06/2010	Deferido.
RUA SÃO JOÃO,396-CENTRO	16/06/2010	Deferido.
RUA LARGO SAO BENEDITO,139-SAO BENEDITO	28/06/2010	Deferido.
RUA CAMPOS SALES,202-CENTRO	22/06/2010	Deferido.

Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO.

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
898-2010	JOSE INACIO DA SILVA JUNIOR	RUA OSCAR JANSON,03 SALA 01-CENTRO	16/06/2010	Deferido.
3430-2010	JULIO CESAR JOVEM DOMINATO	RUA BELISARIO BORGES DA COSTA,34-STA EDWIRGES	18/06/2010	Deferido.

Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA.

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5037-2007	ROBERTO LIMA CARUZO ME	AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS,398-JARDIM SANTO ANDRE	17/06/2010	Deferido.
4617-2009	NAOR FALDA JUNIOR & CIA LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,,608-CENTRO	11/06/2010	Deferido.
8120-2009	PAGOTTI ILLUMINAÇÕES	AV DR DURVAL NICOLAU, 419,-JD NOVA SÃO JOÃO	18/06/2010	Deferido.
1175-2010	ADEMAR DONIZETE NASSAR	RUA OSCAR JANSON,44-CENTRO	14/06/2010	Deferido.
3639-2010	J P F M CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO LTDA	RUA LIBERDADE,58 FUNDOS-JARDIM SATELITE	23/06/2010	Deferido.
3736-2010	GILBERTO CAMPOS DA SILVA	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,383-VILA BRASIL	17/06/2010	Deferido.
3895-2010	ERICKSON DE ALMEIDA EPP	RUA DORIVAL BLOTA,120-JD. NOVA SÃO JOÃO	23/06/2010	Deferido.
3966-2010	CARVALHO & VASCONCELLOS CALÇADOS E CONFECÇÕES LT M	RUA GETULIO VARGAS,391 AP 402-CENTRO	17/06/2010	Deferido.
3994-2010	NEIZA AP DA SILVA BATISTA ME	RUA BEM TE VI,67 - F-RECANTO DOS PÁSSAROS	17/06/2010	Deferido.
4012-2010	ARTES GRAFICAS JORNAL RTEGIONAL LTDA	RUA CRISTIANO OSORIO,232-SAO LAZARO	22/06/2010	Deferido.
4023-2010	ZAMARIN & LOBATO S/S LTDA	RUA MAESTRO GIÃO,194-VILA LOYOLA	22/06/2010	Deferido.

Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7027-2006	LUCIANA PEREZ COUTO	RUA SAO JOSE,327-SANTO ANDRE	23/06/2010	Deferido.
3281-2008	FRANCISCO CIANCALIO E OUTROS	RUA DON DUARTE LEOPOLDO,643-JD BELA VISTA	14/06/2010	Deferido.
4643-2009	CASSIO DOMINGOS MENEGON	RUA SAFIRA,49-VL GOMES	16/06/2010	Deferido.
1888-2010	PEDRO ROGERIO BARBORATI	RUA IRINEU SIMIONI BEZAN,1611-JARDIM EUROPA	17/06/2010	Deferido.
1903-2010	EDILAINE APARECIDA TRINDADE	RUA VICENTE LOMBARDI,376-VILA SANTA EDWIRGES	16/06/2010	Deferido.
3314-2010	LUIZ ANTONIO MONTEIRO	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1723-SAO NICOLAU	DER11/06/2010	Deferido.
3621-2010	SAMIRA ASSAD SIMAO	RUA PROF HUGO SARMENTO,134-CENTRO	17/06/2010	Deferido.
3651-2010	SEBASTIÃO FADUCHI	RUA DELFINO CEVITELI Nº 87,-Nº SENHORA DEE FATIMA	11/06/2010	Deferido.
3767-2010	LEONARDO AGEDA TARIFA	AVENIDA PEDRO REZENDE LOPES,434-PRATINHA	22/06/2010	Deferido.
3885-2010	EDIVINO RIBEIRO	RUA DR ALIPIO NORONHA,96 A-SÃO BENEDITO	11/06/2010	Deferido.
4053-2010	VENIZIO DONIZETTI TRAFANE	RUA ORLANDO ANDRADE REZENDE, 146,146-MAESTRO MOURÃO	23/06/2010	Deferido.

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1872-2010	LUANA VIANA CIANCALIO	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,709-VILA CONRADO	16/06/2010	Deferido.
3264-2010	DIAS & MARCOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA FRANCISCO PASCHOAL,34-JD. SATÉLITE	18/06/2010	Deferido.
3525-2010	GLAUBER NOBREGA DE SOUZA SANTOS MEI	AV. DONA GERTRUDES,389 - A-CENTRO	17/06/2010	Deferido.
4106-2010	LEONARDO GOMES DA SILVA	AV DR DURVAL NICOLAU,514-SANTA CLARA	28/06/2010	Deferido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6369-2007	COMERCIAL PLASTSEAL LTDA EPP	RUA JOÃO RABELLO JUNQUEIRA, 12/016-VILA CONRADO	16/06/2010	Deferido.
439-2010	AUTO PEÇAS E FUNILARIA RIBEIRO LTDA EPP	RUA OSCAR JANSON, 44-CENTRO	18/06/2010	Deferido.
1069-2010	ADOLFO PEREIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA LUIZ OLANDESI MARCONDES, 62-JARDIM DEL PLATA	22/06/2010	Deferido.
1281-2010	ROSELI ROZETO VALLIM EPP	RUA DAVID DE CARVALHO, 695-REC. PASSAROS	21/06/2010	Deferido.
1282-2010	MAURICIO GERALDO VALLIM EPP	RUA DAVID DE CARVALHO, 705-VILA VALENTIM	21/06/2010	Deferido.
2998-2010	BORGES & GOMES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO, 788-JD NOVA REPUBLICA ETAPA 4	415/06/2010	Deferido.
3470-2010	CEREALISTA VALE DA MANTIQUEIRA LTDA EPP	RUA LUIZ GONZAGA DE GODOY (R.9), 339-VILA SANTA EDWIRGES	17/06/2010	Deferido.
4156-2010	PADARIA E CONFEITARIA P. O. P. LTDA - ME	RUA SALDANHA MARINHO, 375,-CENTRO	28/06/2010	Deferido.
Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
729-2010	USIROTI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	RUA SANTA LUZIA, 16-ALTO DA BOA VISTA	21/06/2010	Deferido.
3806-2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SHEKINAH FM	RUA GODOFREDO BARAUNA, 681,-VILA NOSSA Sra DE FATIMA	18/06/2010	Deferido.

FINAL

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MAIO DE 2.010 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA			DESPESA EMPENHADA		
	NO MÊS	NO ANO		NO MÊS	NO ANO
1000.00.000 RECEITAS CORRENTES	12.150.020,46	56.469.870,53	DESPESAS CORRENTES	5.711.287,68	62.207.302,72
1100.00.000 RECEITAS TRIBUTÁRIA	3.501.339,13	9.843.562,96	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	3.641.950,13	23.789.082,45
1110.00.000 Impostos	3.237.753,24	9.043.160,20	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000 Taxas	227.754,33	576.142,94	Vencimento Patroagens Fixa	3.028.832,43	16.269.905,76
1130.00.000 Contr. Melhoria	35.831,56	224.259,82	Obrigações Patronais	35.360,09	183.325,43
1200.00.000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.839,28	474.320,15	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	92,20	4.473.331,14
1210.00.000 Contribuições Econômicas	269.839,28	474.320,15	Contribuições Patronais	577.665,41	2.862.520,12
1300.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	160.189,58	607.213,83	Juros s/ Div. P/ Contrato	200.000,00	380.000,00
1310.00.000 Receitas Imobiliária	7.671,12	38.668,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.869.337,55	38.038.220,27
1320.00.000 Receitas Valores Mobiliários	152.518,46	568.545,38	Transf. Instit. Privadas	0,00	1.441.247,00
1600.00.000 RECEITAS DE SERVIÇOS	19.910,30	83.892,94	Transf. Instit. Multigovernamentais	25.200,00	190.700,00
1700.00.000 TRANSF. CORRENTES	7.859.130,38	42.853.291,26	Outras Aplicações Direta	24.066,36	268.241,72
1720.00.000 Transf. Intergovernamental.	7.587.574,00	42.340.497,24	Material de Consumo	831.554,33	4.250.584,66
1721.00.000 Transferência da União	3.630.414,35	16.146.229,00	Material de Distrib. Gratuita	66.021,74	425.713,56
1722.00.000 Transferências do Estado	2.992.551,68	20.758.194,06	Serviço de Consultoria	40.512,00	106.145,68
1724.01.000 Transferência União - FUNDEB	964.607,97	5.436.074,18	Outros Serv. Terc. P. Física	-62.936,55	2.339.816,30
1760.01.000 Transferência de Convênio	271.556,38	512.794,02	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	932.501,04	22.957.588,18
1900.00.000 OUTR. REC. CORRENTES	339.611,79	2.607.589,39	Obrigações Trib. Contributiva	12.418,63	1.017.045,97
1910.00.000 Multas e Juros Mora	34.300,81	226.969,43	Sentenças Judiciais	0,00	107.737,20
1920.00.000 Inden. e Restituição	10.412,82	514.403,02	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1930.00.000 Rec. de Dívida Ativa	289.922,30	1.833.714,58	APORTE AO RPPS	0,00	4.933.400,00
1990.00.000 Receitas Diversas	4.885,86	32.502,36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
2000.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	364.754,62	3.629.770,96	DESPESAS DE CAPITAL	10.721.630,64	20.396.235,49
2100.00.000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	2.726.000,02	INVESTIMENTOS	10.721.630,64	20.324.594,89
2114.00.000 Programa Pró Vias	0,00	2.726.000,02	Obras e Instalações	10.226.659,07	15.736.602,40
2200.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	309,80	Equipa. Mat. Permanente	292.072,70	3.186.725,12
2219.00.000 Alien.de Bens Móveis	0,00	0,00	Aquisição de Imóveis	202.898,87	623.578,39
2220.00.000 Alien.de Bens Imóveis	0,00	0,00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
2400.00.000 TRANSF. CAPITAL	364.754,62	903.461,14	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	777.688,98
2470.00.000 Transferências de Convênios	364.754,62	903.461,14	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
			Aquisição de Imóveis	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	71.640,60
			Principal Dívida Contratada	0,00	71.640,60
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	12.514.775,08	60.099.641,49			
9720.00.000 DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-994.110,46	-5.803.023,21			
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	11.520.664,62	54.296.618,28	TOTAL DESPESA PREFEITURA	16.432.918,32	82.603.538,21
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.799.789,90	9.741.403,54	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.334.705,36	14.460.192,39
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.519.274,69	7.553.913,36			
TOTAL GERAL DA RECEITA	14.839.729,21	71.591.935,18	TOTAL GERAL DA DESPESA	18.767.623,68	97.063.730,60

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 22 DE JUNHO DE 2010.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP****DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2.010 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)****ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS**

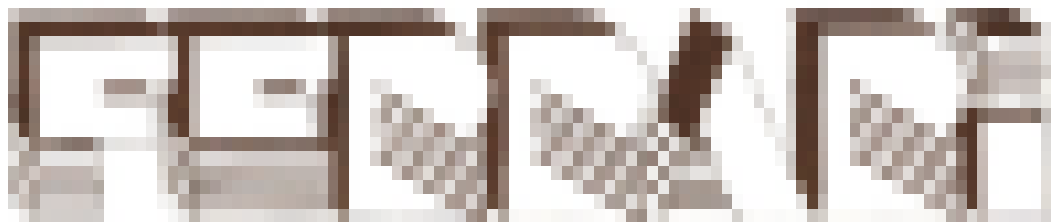
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.147.589,23
Imposto Renda Retido na Fonte	147.818,14
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	827.443,90
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	114.901,97
Taxa de Licença e Funcionamento	126.884,99
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	3.509,57
Taxa de Vigilância Sanitária	11.255,38
Taxa de Prestação de Serviços	86.104,39
Contribuição de Melhoria	35.831,56
Total dos Tributos Arrecadados	3.501.339,13

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	4.290.890,08
Recursos Transferidos da União	3.630.414,35
Recursos Transferidos do Estado	2.992.551,68
Recursos Transferidos FUNDEB	964.607,97
Recursos Transferidos de Convênios	636.311,00
Operação de Crédito	0,00
Total da Receita Bruta	12.514.775,08
(-) Dedução do FUNDEB	-994.110,46
Total da Receita Líquida	11.520.664,62
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.799.789,90
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.519.274,69
Total Geral da Receita	14.839.729,21

São João da Boa Vista, 22 DE JUNHO DE 2010

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito MunicipalValdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8



andar.
junho
ipal

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

EVANIR LEIRAS DIAS E IVONE BATISTA MOREIRA

Ele, brasileiro, divorciado, com 64 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Joao Leiras Lopes e de dona Benedita Dias Moraes.

Ela, brasileira, viúva, com 54 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Batista Moreira e de dona Maria José Batista.OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL CASAMENTO CIVIL.

JULIANO APARECIDO ROSA E KELLY CRISTINA GIAO CUNHA

Ele, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jose Antonio Rosa e de dona Benedita Aparecida Rosa.

Ela, brasileira, divorciada, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Arani de Almeida Cunha e de dona Selma Aparecida Giao Cunha.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal